PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
118/2026

CONTRATANTE (UASG)
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (070011)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de assessoria técnica nas atividades de engenharia e arquitetura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 400.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/10/2026 às **14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior desconto

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

SEI Nº 0001826-49.2026.6.02.8000
Critério de Julgamento: maior desconto
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 19 de outubro de 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14h.

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL,** por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de Maior Desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO E DA VISTORIA PRÉVIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de assessoria técnica nas atividades de engenharia e arquitetura, compreendendo fiscalização de obras e serviços, especificações técnicas de materiais e equipamentos, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e demais atividades correlatas necessárias à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL, através da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEEA, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada com item único.

1.3. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações da Justiça Eleitoral, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2122-7652, da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEEA.

1.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

1.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.6. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o objeto desta licitação a participação é ampla.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006* e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata a alínea "f" do item 2.7 deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "d" e "e" do item 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nas alíneas "d" e "e" do item 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL

3.1. Para fins de balizamento e limite máximo a ser contratado, o valor estimado da contratação é fixado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2. Fica expressamente estabelecido que o valor estimado pela Administração permanece inalterado como teto referencial, independentemente do desconto ofertado pela licitante em sua proposta de preços.

3.3. O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto, estabelecendo-se o percentual de **17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento)** como referencial para orientar o pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência/Projeto Básico, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investi-

mento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. e 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a

lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) percentual de desconto ofertado;

b) descrição dos serviços ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da

Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ofertado.**

6.5.1. O desconto ofertado incidirá de forma linear sobre os valores dos serviços na tabela SINAPI, na falta dele pelo ORSE e na sequência Cotações de Mercado, acrescidos do BDI de referência da Administração que será de 25%, tendo como data-base o mês de MARÇO de 2026 para as tabelas referenciais, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24

da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de maior desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. erá desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II, III e IV, exceto fazenda estadual conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

8.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 8.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

8.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O descumprimento do item 8.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

8.2. Para fins habilitação será exigido ainda:

8.2.1. **Quanto à Qualificação Técnica**:

a) registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, constando os respectivos responsáveis técnicos. A licitante com sede fora do Estado de Alagoas caso venha a ser consagrada vencedora do certame, anteriormente à assinatura do contrato, deverá apresentar visto emitido pelos Conselhos do Estado de Alagoas.

b) demonstração da capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a licitante tenha a sua disposição, na data prevista para entrega da proposta, uma equipe de profissionais de nível superior, conforme subitem 1.1 do Anexo I-A, detentores de atestado(s)/registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - C.A.T., que tenham características técnicas equivalentes ou superiores às descritas no Anexo I-H, sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior, após solicitação por escrito ao Gestor do Contrato do TRE/AL e por ele aprovado expressamente após análise de acervo técnico a ser apresentado junto ao pedido de substituição

b.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
b.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
b.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social − CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
b.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social − CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, o qual deverá contemplar cláusula que será atendida a remuneração/salário− mínimo profissional da Engenharia ou Arquitetura.
b.5) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor, a de profissionais a ela vinculados ou empresas que têm sócios em comum;

c) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo I - I−A, sob as penalidades cabíveis, comprometendo−se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, elencados no item 1.1 do Anexo I-A do Termo de Referência, que dará atendimento ao contrato quando acionado pela Administração;
d) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo I–I −E , de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, incluindo e-mail, assegurado o prazo de 05 **(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.3. O prazo dos itens 9.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta de Contrato.

9.5. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **spae@tre-al.jus.br**.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no jul

gamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial da seguinte forma:

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **spae@tre-al.jus.br** .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. As disposições relativas ao pagamento estão disponíveis na Minuta do Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

15 – DA GARANTIA

15.1. Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme disposições da minuta do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Equipe Técnica, Detalhamento e Forma de Apresentação dos Serviços;

ANEXO I-B – Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativos;

ANEXO I-C – Planilha de Formação de Preços;

ANEXO I-D – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO I-E – *Check-list* para Recebimento de Projetos e Trabalhos;

ANEXO I-F – Relação de Modelos a Serem Fornecidos pelo TRE/AL;

ANEXO I-G – Relação das Unidades de Abrangência;

ANEXO I-H – Parcelas de Maior Relevância;

ANEXO I-I – Modelos de Declaração;

ANEXO I-J – Modelo de Proposta;

ANEXO I-K – Estimativa de Custos da Administração;

ANEXO I-L– Modelo de Composição do BDI;

ANEXO I-M - Documentos a serem preenchidos;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Maceió, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Data: 29/09/2026 17:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA

LEI Nº 14.133/2021

Processo 0001826-49.2026.6.02.8000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requisitante: Seção de Engenharia e Arquitetura – SEEA

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL

Processo: 0001826-49.2026.6.02.8000

Servidor Requisitante: Maurício Marcelino Alves

Matrícula: 30920103

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I-A	Equipe técnica. Descrição, detalhamento e forma de apresentação dos serviços
Anexo I-B	Gerenciamento, fiscalização e procedimentos administrativos
Anexo I-C	Planilha de Apoio Técnico
Anexo I-D	Modelo de Ordem de Serviço
Anexo I-E	Check-list para recebimento dos serviços
Anexo I-F	Relação de modelos a serem fornecidos pelo TRE-AL
Anexo I-G	Relação das unidades de abrangência do contrato
Anexo I-H	Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica
Anexo I-I	Modelos de declarações a) Declaração de constituição de infraestrutura b) Declaração de constituição de equipe técnica c) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte d) Declaração de ciência dos documentos do edital e relativa ao quadro de empregados

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I-J	Modelo de Proposta Comercial
Anexo I - K	Estimativa de Custo da Administração
Anexo I - L	Modelo de Composição do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas
Anexo I - M	Documentos a serem preenchidos pela licitante vencedora I - Composição do BDI II -Composição de encargos sociais III - Dados da Empresa IV - Declarações

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a execução de serviços comuns de assessoria técnica nas atividades de engenharia e arquitetura, compreendendo fiscalização de obras e serviços, especificações técnicas de materiais e equipamentos, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e demais atividades correlatas necessárias à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL, através da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEEA, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das unidades administrativas e jurisdicionais utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, compreendendo sede administrativa, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor, depósitos, arquivos, imóveis próprios, locados, cedidos ou quaisquer outros que venham a ser ocupados ou utilizados pela Justiça Eleitoral em Alagoas. A relação atual de imóveis encontra-se disponível no Anexo I-F.

1.3. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, administrativa e técnica compatível com a execução dos serviços objeto do contrato.

1.4. As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução contratual constam neste Termo de Referência e respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária em razão da crescente demanda por serviços técnicos especializados relacionados às atividades de engenharia e arquitetura no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, considerando a insuficiência de recursos humanos e operacionais disponíveis na estrutura administrativa da Seção de Engenharia e Arquitetura para atendimento integral das demandas institucionais.

2.2. A contratação visa apoiar tecnicamente a Administração do TRE-AL para:

a) manter as instalações físicas em adequado estado de conservação, funcionalidade e segurança;

b) garantir o contínuo e eficiente funcionamento das edificações e sistemas prediais utilizados pela Justiça Eleitoral;

c) identificar, registrar e acompanhar necessidades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva;

d) apoiar a fiscalização de obras, reformas, adaptações e serviços de engenharia;

e) realizar laudos, levantamentos, estudos técnicos, pareceres e avaliações necessários à execução das atividades institucionais;

f) elaborar projetos complementares nas áreas de arquitetura, instalações elétricas (baixa e média tensões), SPDA, hidráulicas, hidrossanitárias, lógica (incluindo cabeamento estruturado, fibra ótica e equipamentos necessários), telecomunicações, acessibilidade, climatização, prevenção e combate a incêndio, paisagismo e demais especialidades correlatas;

g) elaborar e analisar estudos de viabilidade técnica e econômica;

h) apoiar a elaboração de documentos técnicos necessários às contratações administrativas, incluindo estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas;

i) apoiar ações voltadas à acessibilidade, eficiência energética, sustentabilidade, segurança institucional e adequação às normas técnicas e legais, inclusive implantação e manutenção de programa de prevenção e proteção da saúde no trabalho, com respectivos treinamentos;

j) apoiar tecnicamente a Administração em procedimentos relacionados à regularização predial e aprovações junto a órgãos competentes.

2.3. Embora o TRE-AL possua corpo técnico próprio, a complexidade, diversidade e volume das demandas relacionadas à infraestrutura predial e aos serviços de engenharia tornam insuficiente a capacidade operacional atualmente disponível.

2.4. A natureza dinâmica das demandas da Justiça Eleitoral exige disponibilidade contínua de equipe técnica multidisciplinar apta ao atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

2.5. A relação de serviços prevista neste Termo de Referência poderá sofrer adequações conforme conveniência administrativa, prioridades institucionais, disponibilidade orçamentária e necessidades técnicas supervenientes.

2.6. A eventual estimativa de serviços não obriga a Administração à contratação integral de quantitativos, servindo apenas como parâmetro de planejamento e referência técnica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Consoante às demandas da Administração e às atividades desenvolvidas pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEEA, o escopo da contratação compreende, dentre outros:

a) apoio à fiscalização de contratos de manutenção predial;

b) apoio à fiscalização de obras de construção e reforma;

c) apoio à fiscalização de manutenção e instalação de sistemas de climatização;

d) apoio à fiscalização de manutenção em elevadores, subestações, geradores, nobreaks, vídeo monitoramento e centrais telefônicas;

e) apoio à fiscalização de implantação e manutenção de sistemas de combate a incêndio e pânico;

f) apoio técnico em engenharia de segurança do trabalho;

g) elaboração de projetos arquitetônicos e complementares;

h) levantamentos arquitetônicos e cadastrais;

i) estudos de viabilidade técnica;

j) elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos;

k) elaboração de orçamentos e especificações técnicas;

l) vistorias técnicas em imóveis;

m) ensaios, estudos de solos e levantamentos topográficos;

n) apoio à elaboração de documentos técnicos necessários às licitações e contratações;

o) análise de projetos elaborados por terceiros;

p) acompanhamento e fiscalização da execução de serviços especializados.

3.2. A relação acima não é exaustiva, podendo ser incorporados outros serviços compatíveis com o objeto contratado e relacionados às atividades de engenharia e arquitetura.

3.3. Para execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes fases de trabalho:

a) definições preliminares;

b) levantamentos técnicos e cadastrais;

c) pesquisas e elaboração de programas de necessidades e similares;

d) estudos de viabilidade;

e) vistorias e inspeções técnicas com emissão de relatórios correspondentes;

f) elaboração de anteprojetos;

g) elaboração de projetos básicos e executivos;

h) compatibilização de projetos;

i) elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;

j) elaboração de orçamentos e cronogramas;

k) fiscalização e acompanhamento técnico de obras e serviços;

l) emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos.

3.4. Para execução das atividades acima, a contratada deverá:

a) elaborar desenhos técnicos e peças gráficas a exemplo de plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, instalações, detalhamentos, estruturas, entre outros;

b) realizar levantamentos dimensionais e cadastrais descrevendo detalhadamente áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações e características, transferindo todas as informações para arquivos (mídia eletrônica com extensão DWG);

c) elaborar estudos preliminares e anteprojetos;

d) elabrorar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;

e) elaborar projetos legais e executivos;

f) compatibilizar projetos de diversas disciplinas;

g) elaborar especificações técnicas e planilhas orçamentárias com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil − SINAPI e, na falta deste, pelo sistema de Orçamento de Obras de Sergipe − ORSE ou outras referências oficiais;

h) realizar vistorias técnicas com emissão de relatórios objetivos e conclusivos;

i) prestar assistência técnica e apoio à fiscalização;

j) elaborar projeto básico, planilha de orçamento e cronogramas físico-financeiros com o mínimo de 4 (quatro) níveis quando possível;

k) executar medições e levantamentos necessários à emissão de laudos.

3.5. Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR, normas de concessionárias e demais legislações aplicáveis.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto será contratado mediante Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O critério de julgamento deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 A seleção da proposta mais vantajosa observará os seguintes parâmetros:

a) o custo estimado para execução dos serviços corresponde a R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

b) o BDI referencial da Administração será de 25% (vinte e cinco por cento);

c) a aplicação do BDI referencial sobre o custo estimado dos serviços resultará no valor contratual estimado, conforme demonstrado abaixo:

* Custo estimado dos serviços: R$ 320.000,00

* BDI: 25%

* Valor contratual: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

d) o valor do contrato será fixado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), independentemente do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;

e) o critério de julgamento será o maior desconto, sendo o percentual vencedor utilizado para formação do valor de cada ordem de serviço emitida durante a execução contratual;

f) para cada ordem de serviço será elaborada planilha orçamentária com base nos custos constantes do SINAPI ou ORSE, considerados na data-base de março de 2026. Sobre o subtotal apurado será aplicado o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) e, sobre o valor total resultante, será aplicado o percentual de desconto apresentado pela contratada.

Fórmula de cálculo da ordem de serviço:

Valor da Ordem de Serviço = (Subtotal da Planilha × 1,25) × (1 − desconto da contratada)

5. DA PROPOSTA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, constando os respectivos responsáveis técnicos. A licitante com sede fora do Estado de Alagoas caso venha a ser consagrada vencedora do certame, anteriormente à assinatura do contrato, deverá apresentar visto emitido pelos Conselhos do Estado de Alagoas.

b) demonstração da capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a licitante tenha a sua disposição, na data prevista para entrega da proposta, uma equipe de profissionais de nível superior, conforme subitem 1.1 do Anexo I-A, detentores de atestado(s)/registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - C.A.T., que tenham características técnicas equivalentes ou superiores às descritas no Anexo I-H, sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior, após solicitação por escrito ao Gestor do Contrato do TRE/AL e por ele aprovado expressamente após análise de acervo técnico a ser apresentado junto ao pedido de substituição.

b.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

b.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social − CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

b.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social − CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, o qual deverá contemplar cláusula que será atendida a remuneração/salário− mínimo profissional da Engenharia ou Arquitetura.

b.5) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor, a de profissionais a ela vinculados ou empresas que têm sócios em comum;

c) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo I - I −A, sob as penalidades cabíveis, comprometendo−se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, elencados no item 1.1 do Anexo I-A deste Termo de Referência, que dará atendimento ao contrato quando acionado pela Administração;

d) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo I – I −E, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

5.2. PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1. A proposta comercial deverá conter:

a) percentual de desconto ou valor global dos serviços, de acordo com o modelo constante do Anexo I-J, preços esses que não podem utilizar valores que reduzam ou desconsiderem os salários mínimos por classe de profissionais técnicos, os encargos sociais previstos em lei e nem exceder aos preços estimados pelo TRE/AL, consoante o disposto no Anexo I-K;

b) os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza, tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do edital e seus anexos;

b.1) não se incluem entre as despesas acima mencionadas aquelas havidas com os serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico, as quais serão reembolsadas conforme o disposto no Anexo I -A deste Termo de Referência;

b.2) os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente;

b.3) não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nem na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), tampouco como item específico da planilha de composição do preço;

b.4) em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade;

b.5) não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

b.6) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que estão inclusos no preço ofertado todos os insumos, encargos e demais custos, necessários para a execução dos serviços;

c) composição do BDI;

d) composição dos encargos sociais;

e) validade mínima de 60 (sessenta) dias;

5.2.2. Os custos deverão observar preferencialmente os sistemas oficiais de referência, especialmente SINAPI e ORSE.

5.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.3.1. O TRE/AL poderá promover visita às dependências da licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados/declarações/certidões por ela apresentados.

5.3.2. Os documentos exigidos poderão ser analisados pela fiscalização do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

5.3.3. Estão proibidas de participar desta licitação as empresas que possuam contratos com o TRE/AL de manutenção, construção ou qualquer outro objeto que possa ser fiscalizado por atividades demandadas a este contrato.

6. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

6.1. OBJETO

6.1.1. A contratação compreende a execução de serviços comuns de assessoria nas atividades de engenharia e arquitetura, abrangendo assessoramento técnico, coordenação, especificações, estudos de viabilidade, análises, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e demais atividades correlatas, observadas as especificações e disposições deste Termo de Referência , do Contrato e Anexos do Edital.

6.1.2. As atividades técnicas serão desenvolvidas nas áreas de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia de telecomunicações e engenharia de segurança do trabalho, entre outras que se fizerem necessárias.

6.1.3. Os requisitos técnicos e as condições específicas de execução encontram-se detalhados nos anexos deste Termo de Referência.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, desde que comprovada a manutenção da sua vantajosidade para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A prorrogação dependerá da manutenção da vantajosidade da contratação, regularidade da execução contratual e interesse da Administração.

6.2.3. Em caso de renovação, o valor global do contrato poderá ser reposto até o limite do contrato original reajustado pelo IPCA aplicado ao valor total do contrato, recompondo a capacidade financeira contratual e atualização da data de referência das tabelas SINAPI/ORSE a ser solicitada pela contratada contado 1 ano da estimativa do órgão. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante apostilamento, até o limite permitido por lei, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

a) se os serviços foram prestados regularmente;

b) se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária (exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual) acima de 10% do valor do contrato, por inexecução total ou parcial de ordens de serviços;

c) se a Administração mantém interesse na realização dos serviços pela contratada;

d) se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

e) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

A decisão pela viabilidade e renovação contratual será unicamente por decisão de interesse da Administração Pública, cabendo a Contratada manifestar interesse ou não em continuar com a prestação por novo período, não se tratando em nenhum momento como direito adquirido a renovações automáticas, podendo a Administração Pública realizar novo certame e contratação, mesmo sem terem se esgotado os períodos legais possíveis de prorrogação.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações inerentes ao objeto contratado e anexos que integram este documento, a contratada deverá:

I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TRE/AL e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TRE/AL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II. Entregar sempre conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRE/AL e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRE/AL ou a terceiros, de modo direto ou

indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRE/AL e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

III. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

a) atuação ou comportamento julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

d) não atendimento às determinações do preposto;

e) desenvolver quaisquer atividades que sejam conflitantes com os interesses do TRE/AL.

IV. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do TRE/AL, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

V. Dar ciência ao TRE/AL, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar durante a prestação dos serviços;

VI. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

VII. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto no contrato;

VIII. Pagar com pontualidade e regularidade aos seus empregados e prestadores de serviços, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, o salário, benefícios e prestação de serviços, conforme indicado na sua proposta e obedecendo a remuneração mínima legal mensal ou equivalente a horas de serviços prestados pelos profissionais, e apresentar ao TRE/AL, em conjunto com a fatura mensal:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social − INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS − CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST − Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Comprovante de pagamento dos profissionais que fizerem parte da medição base da nota fiscal apresentada, empregados ou prestadores de serviço.

IX. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TRE/AL;

X. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TRE/AL. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no contrato, assegurada a prévia defesa;

XI. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TRE/AL, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TRE/AL por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XII. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XIII. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos no Termo de Referência, Contrato e seus anexos, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XIV. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TRE/AL, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, às suas expensas e conforme padrão a ser determinado pelo Contratante;

XV. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TRE/AL de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual;

XVI. Obedecer às normas e rotinas do TRE/AL, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRE/AL;

XVII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TRE/AL, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

XVIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XIX. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do TRE/AL;

XX. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XXI. Deter conhecimento dos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em projetos elaborados para serem executados/implantados em futura contratação.

XXII. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, inclusive os exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XXIII. Disponibilizar “e-mail” próprio, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” do TRE/AL;

XXIV. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXV. Elaborar e apresentar, nos prazos constantes dos Anexos I-C e I-D, os serviços a que se refere o objeto do contrato, nas condições dos Anexos do Edital;

XXVI. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;

XXVII. Seguir as diretrizes técnicas do TRE/AL, através da Seção de Engenharia e Arquitetura e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

XXVIII. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TRE/AL, estimando os respectivos orçamentos pelo SINAPI, e na falta deste, pelo ORSE, TCPO ou pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) propostas do mercado;

XXIX. Comunicar por escrito ao TRE/AL a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

XXX. Atender à legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);

XXXI. Manter à disposição da contratante, quando solicitado, a equipe técnica descrita no item 1.1 do Anexo I-A e declarada no Anexo I-I−B, sendo a responsável pelos trabalhos objeto do contrato;

XXXII. Apresentar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ART/RRT dos profissionais responsáveis técnicos da contratada, consoante o disposto no Anexo I-A, os quais foram apresentados na proposta;

XXXIII. Comunicar ao TRE/AL a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

a) a exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do fixado no item 1.1 do Anexo I-A, bem como da capacidade técnico-profissional da contratada.

b) a substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 1 do Anexo I-H, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

c) a inclusão ou substituição dos profissionais da equipe técnica deverá observar o disposto no Anexo I - A.

XXXIV. Manter escritório (sede ou representação), na Região Metropolitana da cidade de Maceió, devendo comprovar essa condição em até 30 (trinta) dias corridos após a data da convocação para a assinatura do Contrato, bem como infraestrutura que permita atender ao seguinte:

a) A presença do profissional de engenharia/arquitetura ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo TRE/AL, considerando que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) A constante e eficiente comunicação do TRE/AL com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) O fornecimento de peças técnicas impressas, quando for o caso, em todas etapas de entrega, assim como as que forem previstas no contrato, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) O fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (pendrive), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);

e) A medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, aterramento, impedância, velocidade do ar);

f) As normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

XXXV. Fornecer, tempestivamente, ao TRE/AL, quando solicitado, cópias das ART/RRT recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

XXXVI. Dar imediato conhecimento ao TRE/AL de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões relativos aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XXXVII. Indicar nas relações de materiais as marcas dos fabricantes que serão referência de qualidade seguidas da expressão “ou equivalente”;

XXXVIII. Solicitar prévia autorização do TRE/AL para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;

XXXIX. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TRE/AL;

XL. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TRE/AL para execução de obras, prestação de serviço de manutenção e fornecimento de materiais e equipamentos durante o prazo do presente contrato ou em serviços provenientes do resultado do serviço prestado pelo Contrato;

XLI. Não utilizar o nome ou o logotipo do TRE/AL em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XLII. Não se pronunciar a órgãos da imprensa ou outros meios, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades executadas pela mesma e assuntos correlatos às atividades da Justiça Eleitoral, salvo expressamente autorizado ou por determinação legal;

XLIII. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo TRE/AL;

XLIV. Não permitir que ente ou pessoa vinculada a contratada pratique qualquer ato de assédio, (moral, sexual, social, seja por coação, perseguição, espionagem, indução a erros

ou outro) aos servidores, terceirizados ou usuários da Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão do contrato até decisão administrativa julgada, ou rescisão contratual;

XLV. Formalizar qualquer solicitação proveniente da contratante que ultrapasse os limites da relação contratual, impedindo que assuntos pessoais, sociais e profissionais que não sejam do rol de atividade da contratada, no ambiente da contratante, de servidores, terceirizados e/ou usuários da Justiça Eleitoral, possam interferir nas atividades, relações ou causem qualquer dano ao Órgão ou a alguém, sob pena de rescisão e responsabilização da contratada;

XLVI. Aprovar projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.);

XLVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XLVIII. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas na licitação;

XLIX. Manter perante o TRE/AL, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;

L. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

LI. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

LII. Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço no TRE/AL, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente, sejam funcionários, terceirizados ou jurisdicionados;

LIII. Comprovar, no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, de que os profissionais indicados no Anexo I - I−B constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

LIV. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

LV. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste instrumento e no contrato e seus anexos;

LVI. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;

LVII. Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, que será visado pela Fiscalização do Contrato, informando:

a) Todos os serviços e tarefas realizadas objeto da medição;

b) Listagem dos profissionais diretamente (nome e função) envolvidos;

c) Serviços em andamento ainda não medidos;

d) Formulário utilizado para o cálculo em cada tipo de serviço;

e) Os índices e taxas utilizados com indicação de origem e os dados levantados;

f) Memória e totalização do valor a ser faturado.

6.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. São também responsabilidades da Contratada:

I. Todo e qualquer dano que causar ao TRE/AL ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TRE/AL o exercício do direito de regresso, eximindo o TRE/AL de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TRE/AL, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei, de regulamento ou do próprio contrato, a ser observado na execução das atividades pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TRE/AL:

a) A CONTRATADA autoriza ao TRE/AL a descontar o valor correspondente aos referidos danos, prejuízos e/ou multas diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com o TRE/AL, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

b) O valor a ser ressarcido ao TRE/AL, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será apurado utilizando-se o IPCA Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento ao TRE/AL.

c) A ausência, omissão ou eventual falha na fiscalização do TRE/AL não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer informações que se façam necessárias para a prestação dos serviços;

II. Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

III. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

IV. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos anexos I - A a I- D, suspendendo tais prazos enquanto perdurar a análise;

V. Promover o pagamento, ou providenciar a isenção, de taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.) para fornecimento de informações prévias e aprovação de projetos;

VI. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

VII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no Anexo I-B, cabendo também ao fiscal, o seguinte:

a) entregar as ordens de serviços do objeto contratual, exigindo atesto de comprovação de recebimento com data;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

6.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.6.3. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.6.4. A gestão do contrato será exercida conforme indicado no Anexo I-B, cabendo também ao Gestor, o seguinte:

a) Providenciar a abertura de processo administrativo apropriado à prorrogação de Contrato, se for o caso, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Providenciar a abertura de processo administrativo apropriado à comunicação para abertura de nova licitação, se for o caso, à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Promover as ações necessárias ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.

6.6.5. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei.

6.6.6. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

6.6.7. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de

prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/2021 e alterações.

6.6.8. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.

6.6.9. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados desta Justiça Eleitoral, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.

6.6.10. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

6.6.11. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

6.6.12. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

6.6.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de penalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

6.6.14. Incumbirá à Seção de Engenharia e Arquitetura - SEEA a emissão das Ordens de Serviço desse Contrato.

6.6.15. Incumbirá à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

a) Propor à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, nas hipóteses relacionadas no item 6.3 III, acima;

b) Emitir, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o relatório a que se refere o item 6.3, LVII, supra;

6.6.16. Também são atribuições da fiscalização:

I. analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

II. encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

III. impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

IV. fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas coletivas;

V. zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

VI. exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros desta Justiça, nos limites do objeto contratado;

VII. realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores, comunicando aos superiores eventuais falhas e descumprimentos de cláusulas contratuais;

VIII. Quando a figura do fiscal for dispensada, o gestor do contrato assumirá suas responsabilidades;

IX. Todas as comunicações entre a fiscalização e a gestão de contratos relacionadas à tomada de decisões quanto à realização de reservas orçamentárias e emissões de notas de empenho, aberturas de ordens de serviço, atestos, pagamentos de notas fiscais e adoção

de medidas punitivas contra o contratado, deverão ser realizadas através do sistema SEI para produzir efeitos legais;

6.6.17. PREÇOS E REAJUSTES

I. Pela perfeita prestação dos serviços objeto do contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o TRE/AL pagará à CONTRATADA o preço unitário do sistema SINAPI (ou ORSE) considerando o desconto ofertado pela empresa na licitação, pelo período de vigência do contrato, de acordo com os serviços executados e na forma dos Anexos.

II. Conforme Acórdão 1795/2024 do TCU, para a formação do preço utilizado como parâmetro, será adotado como referência o mês e ano do orçamento estimado pela administração na licitação, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil − SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores; o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI).

III. Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor total contratado poderá ser reajustado pelo INCC, recompondo-se a capacidade financeira do contrato.

IV. A contratada poderá solicitar atualização do mês de referência após 12 meses de vigência do contrato, limitado ao que constar na tabela SINAPI (ou ORSE), deduzindo o mesmo percentual de desconto utilizado na licitação, vigente na data de início do próximo ano do contrato, caso renovado.

6.6.18. FORMA DE PAGAMENTO

I. O TRE/AL efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que deverá ser acompanhada dos relatórios mensais, bem como de todos os cálculos e respectivas ordens de serviços, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido no atendimento a quaisquer outras exigências relativas à documentação necessária.

II. Suprimido

III. Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica e a devida justificativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a executar a totalidade contratada.

IV. Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto e/ou serviço, será emitida ordem de serviço e/ou empenho

individualizado, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o correspondente desembolso.

V. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Medição aprovada e assinada pelo Fiscal do contrato;

b) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

c) CND − Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;

d) CRF − Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Apresentar a CNDT − Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal;

h) Comprovante de pagamento dos profissionais que fizerem parte da medição base da nota fiscal apresentada, empregados ou prestadores de serviço, incluindo documentação de pessoal, recolhimentos de FGTS e depósitos em conta.

VI. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas alíneas acima implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

VII. A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle do TRE/AL, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecida pelo TRE/AL;

VIII. A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados.

7. VISTORIA

7.1 É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações da Justiça Eleitoral, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2122-7652, da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEEA.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

8.1.3.1. advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

8.1.3.3. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

8.1.3.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

8.1.3.6. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.1.3.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

8.1.5. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

8.1.5.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

8.2 RESCISÃO

II. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, c/c suas alterações, nas seguintes formas:

III. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos elencados na citada Lei;

IV. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V. Judicial, nos termos da legislação.

8.3 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

I. Deverá praticar a indicação, sempre que possível, dos materiais considerados recicláveis;

II. Deverão ser, preferencialmente, especificados materiais de empresas que tenham programas de proteção ambiental;

III. Deverão ser, preferencialmente, especificados materiais que apresentem melhor qualidade e maior durabilidade;

IV. A Contratada deverá exigir de seus funcionários práticas que adotem premissas em seus projetos, quanto à economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto à agressão ao meio ambiente e à preservação dos recursos naturais.

8.4 DAS GARANTIAS

V. A Contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por erros em seus projetos e especificações que levem a vícios comprometedores da solidez e da segurança das construções e instalações por elas projetadas, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra.

VI. Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro (moeda corrente do país), ou títulos da dívida pública; ou

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

VII. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

VIII. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

8.5 GENERALIDADES

I. Fundamentação legal

• Código Civil, de Processo e Penal Brasileiros;

• Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);

• Lei Federal 5.194/66 (consolida o exercício profissional);

• Lei Federal 8.078/90 (código de defesa do consumidor − CDC), Dec. 2.181/97 (regulamenta o CDC);

• Lei Federal 14.133/2021 (normas para licitações e contratos da Administração Pública);

• Lei Federal 9.610/98 (altera e consolida o Direito Autoral);

• Resoluções do CONFEA nº 1002/02 e 1004/03 (código de ética profissional), nº 218/73 (atribuições profissionais), nº 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução), nº 1010/05 (atribuição de títulos profissionais);

• Normas da ABNT − Associação Brasileira de Normas Técnicas;

• Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;

• Resolução 652/2025 do CNJ;

II. As despesas com a presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária que será classificada pela COFIN.

III. A CONTRATADA se responsabilizará pelos projetos executivos, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que forem os agentes responsáveis pela elaboração e supervisão técnica dos projetos, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

IV. A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos pelos serviços prestados, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

V. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, devendo a empresa executá-los sempre através de engenheiros/arquitetos disponíveis no seu quadro de

profissionais e em conformidade com as disposições dos Anexos, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato do TRE/AL ou quanto aos serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico, observadas as disposições contidas no Anexo I-A.

ANEXO I -A

EQUIPE TÉCNICA, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EQUIPE TÉCNCIA

1.1. A contratada deverá dispor de quadro de profissionais técnicos para a execução dos serviços, no mínimo, conforme relação abaixo:

a) Arquiteto

b) Engenheiro Civil

c) Engenheiro Eletricista

d) Engenheiro Mecânico

e) Engenheiro de Segurança do Trabalho

f) Técnico de nível médio em Engenharia de Segurança do Trabalho

1.1.1. Os profissionais disponibilizados para atuar na equipe técnica deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA/CAU/CFT, dentro do prazo de validade.

1.2. A comprovação de atendimento das parcelas de maior relevância do Anexo I-H não exime a CONTRATADA da elaboração de todos os tipos de projetos e procedimentos especificados nos anexos I-B e I-C, dentro dos princípios das normas técnicas pertinentes e padrões técnicos definidos pelo TRE/AL, ainda que para isso a contratada necessite de mais de um profissional de cada especialidade em sua equipe técnica.

1.3. Por especialidade técnica, entenda-se ser cada uma das áreas de abrangência dos profissionais listados no item 1.1 acima, os quais deverão apresentar os respectivos acervos técnicos.

1.4. Por modalidade técnica, entenda-se cada um dos diferentes tipos de projeto listados no item 1 do Anexo I-H.

1.5. Apenas a equipe técnica indicada no Anexo I – I −B poderá executar serviços de Arquitetura e Engenharia no contrato, e a substituição ou inclusão de profissionais deverá ser solicitada pelo Contratado e aprovada pelo fiscal do contrato da Contratante, conforme descrito a seguir.

1.6. A CONTRATADA poderá, ao longo do contrato, a seu critério e conforme se faça necessário para atender a demanda de trabalho, alterar a equipe técnica indicada no Anexo I-I−B, mediante a inclusão, exclusão ou substituição de profissionais.

1.6.1. A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do fixado no item 1.1 supra, bem como da capacidade técnico-operacional da contratada.

1.6.2. A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 1 do Anexo I-H, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

1.6.3. A inclusão ou substituição dos profissionais da equipe técnica deverá observar o disposto no subitem 1.1.1 acima.

2. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1. PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS:

2.1.1. Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de edificações novas, reformas e/ou ampliações, deverão contemplar a execução de:

a) Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) em plantas, por etapa de apresentação, impressas e em mídia eletrônica (pendrive ou hd externo), extensão dwg ou outra indicada pelo TRE/AL.

b) Memorial descritivo contendo procedimentos, especificações e lista de materiais, impresso e em arquivo eletrônico, extensão doc;

c) Planilhas orçamentárias discriminadas por itens impressas e em arquivo eletrônico, extensão xls;

d) Cronograma físico-financeiro de execução de obra impresso e em arquivo eletrônico em MSprojet com mínimo de 4 níveis.

2.1.2. Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

2.1.3. Os projetos de reformas e/ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (roll out), quando for o caso de realização em unidade do TRE/AL em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.

2.1.4. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

2.1.5. Os projetos de edificações novas e reformas e/ou ampliações, quando solicitado pelo TRE/AL, deverão ser precedidos da etapa referente às condições iniciais, consolidadas em relatório contendo a documentação técnica relacionada no item 2.2.1.1, abaixo.

2.1.5.1. O TRE/AL poderá, a seu critério, solicitar, no todo ou em parte, a referida documentação.

2.1.6. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos e orientações complementares fornecidas pelo TRE/AL, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e à boa técnica.

2.1.7. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

2.1.8. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados (artes, criações, diagramas, layouts, especificações, desenhos etc), no todo, deverão ser de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, que estará autorizado à posterior utilização da idéia e/ou do projeto, integral ou parcialmente, por tempo indeterminado, em ampliações ou adaptações em quaisquer dependências da edificação ou do imóvel onde será implantado o projeto em questão e, ainda, em outras edificações de seu uso, sem onerar a administração.

2.1.9. Os projetos deverão ser concluídos nos prazos indicados nas ordens de serviço, obedecendo às seguintes etapas:

a) Projeto Preliminar

b) Projeto Executivo

c) Projeto Final

2.1.9.1 O prazo para elaboração indicado na ordem de serviço será corrido, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao recebimento, englobará todas etapas de sua elaboração, sendo suspenso somente quando entregue a etapa, de forma documentada, para análise do Contratante, sendo retomada a contagem imediatamente após entrega de relatório das revisões.

2.1.10 Quando especificado pelo TRE/AL, a CONTRATADA obriga-se a elaborar e fornecer todos os projetos, arquitetônicos e complementares (incluindo, mas não se limitando a estruturas, instalações hidráulicas, elétricas, climatização e prevenção de incêndio), utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM);

a) O uso da tecnologia BIM deverá seguir, no mínimo, os requisitos definidos nas normas técnicas brasileiras vigentes, em especial a série de normas ISO 19650 (gestão da informação) e a ABNT NBR 15965 (classificação da informação), ou outras que as substituam.

b) Os produtos e entregas decorrentes da modelagem deverão contemplar, no mínimo:

− Modelos Tridimensionais (3D): Modelos digitais que representem fielmente as características físicas e funcionais do objeto, com nível de detalhe a ser definido pelo TRE/AL, conforme o caso.

− Compatibilização de Projetos: A CONTRATADA é responsável pela compatibilização de todos os modelos das diferentes disciplinas, devendo identificar e solucionar conflitos antes da entrega final, em conformidade com o nível de maturidade BIM exigido.

− Quantitativos e Orçamento: Fornecimento de planilhas orçamentárias e quantitativos de materiais extraídos diretamente dos modelos BIM, para validação e uso pelo CONTRATANTE.

− Documentação Técnica: A geração de plantas, cortes, elevações e demais peças técnicas, sejam gráficas ou não, será de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que tenham que ser várias vezes corrigidas e/ou impressas em virtude de alterações requeridas pela fiscalização.

c) O não cumprimento das exigências relacionadas ao BIM, conforme estabelecido nesta cláusula e nos anexos técnicos, sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais previstas na Cláusula de Penalidades, podendo implicar a rejeição dos projetos entregues.

2.2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

2.2.1. CONDIÇÕES INICIAIS

2.2.1.1. Compreendem o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definições acerca da edificação nova, reforma e/ou ampliação, consistindo em:

a) Informações preliminares;

b) Anteprojeto;

c) Estimativa preliminar de custo.

2.2.1.2. As informações preliminares deverão abranger:

a) Vistoria do terreno (ou edificação) e elaboração de levantamento fotográfico, indicação de confrontações e limites, edificações existentes, vizinhas, árvores, obstáculos naturais ou artificiais existentes, orientação solar, níveis, área total;

b) Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;

c) Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto entre outros);

d) Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;

e) Levantamento de aspectos relevantes da área, entre eles o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo (deslizamentos, recalques) e ocorrência de inundações na região;

2.2.1.3. O levantamento planialtimétrico e a sondagem do terreno serão providenciados pela CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço pelo TRE/AL.

2.2.1.3.1. Estes serviços deverão ter acompanhamento da fiscalização e serão reembolsados pelo TRE/AL, com base nos valores expressos na proposta de menor valor, obtida dentre um mínimo de 03 (três) propostas, providenciadas pela FISCALIZAÇÃO junto a empresas daqueles ramos de atividade, em caso de não haver previsão nos SINAPI, ORSE, TCPO e/ou em contratos similares anteriores, ou se caso o serviço orçado apresente clara discrepância de valor com relação ao mercado.

2.2.1.4. O anteprojeto deverá se constituir de:

a) Planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima;

b) Planta baixa de arquitetura simplificada por pavimento com indicação das divisões internas;

c) Planta de arquitetura com indicação de cortes longitudinais e transversais e vista da fachada;

d) Quadro discriminativo de áreas comuns (garagem/estacionamento, instalações, pavimento diferenciado e tipo, demais áreas técnicas, jardins, afastamentos);

e) Perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo dois ângulos de visão), no caso de edificações novas, alterações de área construída e de fachadas.

2.2.1.4.1. No caso de reformas, a entrega do anteprojeto deverá ser acompanhada por relatório descritivo da situação existente, listando as intervenções necessárias e justificando o partido dos projetos propostos.

2.2.1.5. A estimativa preliminar de custo deverá indicar as previsões de custo em estrutura com mínimo de três níveis (modalidade, especialidade técnica e total), com preferência de uso da base de dados do SINAPI, ORSE, TCPO e, respectivamente na falta destes, admite-se a utilização de parâmetros de custos por metro quadrado adotados pelo SINDUSCON. Persistindo, poderá ser aceita a pesquisa de mercado, com no mínimo 3 consultas, salvo se

fornecedor exclusivo com a devida comprovação, ou outra fonte de consulta válida para aqueles itens que não constarem na base de dados do SINAPI.

2.2.1.6. Todas as informações e documentações produzidas deverão ser consolidadas em relatório com parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando aspectos técnicos, legais e valores relativos de custo.

2.2.2. PROJETO COMPLETO

2.2.2.1. Compreende, para todas as especialidades, as soluções definitivas dos projetos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, incluindo o Projeto Básico e o Projeto Executivo.

2.2.2.2. Quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, a Contratada deverá entregar os projetos devidamente aprovados. Já em caso de demandas que não estejam contempladas nos projetos, o TRE/AL demandará a obtenção da(s) aprovação(s) requerida(s), por meio da emissão de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS − OES, cujos honorários relativos aos procedimentos de aprovação (AOP) estão previstos no Anexo I-D e serão pagos ao final do respectivo processo de aprovação.

2.2.2.2.1. Os honorários relativos aos procedimentos de aprovação (AOP) serão devidos, de forma cumulativa, para cada especialidade objeto de aprovação pelas concessionárias publicas e/ou órgãos competentes, salvo para o Plano de Prevenção Contra Incêndio e projeto para obtenção do Auto de Verificação de Segurança.

2.2.2.2.2. A aprovação dos projetos não ensejará para o TRE/AL quaisquer ônus além dos honorários acima mencionados e dos reembolsos previstos no contrato.

2.2.2.3. Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) básico(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ao) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos na forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades, em escala compatível.

2.2.3. PROJETO COMPLETO DE ARQUITETURA

2.2.3.1. O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno;

b) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;

c) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

d) Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

e) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.;

f) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;

g) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;

h) Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;

i) Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;

j) Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;

l) Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;

m) Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.), em atendimento à legislação vigente e norma ABNT de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como ao Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, como exemplo mas não exclusivamente;

n) Projeto de luminotécnica;

o) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

p) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.3.2. O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto à Prefeitura Municipal da cidade onde se localiza o imóvel, quando necessário.

2.2.4. PROJETO COMPLETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

2.2.4.1. O projeto completo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno, que poderão ser realizadas pela CONTRATADA ou por outra empresa contratada pelo TRE/AL para este fim.

2.2.4.2. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado à dinâmica funcional do TRE/AL, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos e que tal sistema seja previamente aprovado pelo TRE/AL na fase de anteprojeto.

2.2.4.3. O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.4. Os produtos gráficos apresentados deverão conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

a) Locação das fundações e pilares (escala 1:100);

b) Forma das fundações (escala 1:50);

c) Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);

d) Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);

e) Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);

f) Reservatórios de água;

g) Detalhes;

h) Memória de cálculo;

i) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

j) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.4.4.1. FUNDAÇÃO:

a) Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio;

b) Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;

c) Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);

d) Detalhes;

e) Indicação de cargas e momentos nas fundações;

f) Indicação do fck do concreto;

g) Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;

h) Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;

i) Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);

j) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

k) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados;

l) Indicação de níveis:

• Face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados;

• Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";

• Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

2.2.4.4.2. ESTRUTURA:

a) Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;

b) Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);

c) Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;

d) Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos ou EPS indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);

e) Indicação do fck do concreto;

f) Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;

g) Indicação de paredes portantes, pilares, cintas e ferragens de amarração;

h) Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;

i) Brises: dimensionamento de peças estruturais, detalhes de fixação;

j) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

k) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados;

l) Estruturas de madeira e metálicas:

• Plantas e elevações em escalas convenientes;

• Dimensão e secção de todas as peças;

• Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;

• Detalhe dos chumbadores de fixação;

• Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;

• Esquema e detalhes dos contraventamentos;

• No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;

2.2.4.4.3. ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO:

a) Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;

b) Listagem de armadura por folha; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;

c) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

d) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.4.4.4. RESERVATÓRIOS D'ÁGUA:

a) Plantas, cortes e elevações;

b) Dimensões dos elementos estruturais;

c) Detalhamento da forma e armadura;

d) Detalhamento da impermeabilização;

e) Outros desenhos específicos;

f) Lista de material e serviços.

2.2.4.4.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.

2.2.5. PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NÃO ESTABILIZADA:

2.2.5.1. O projeto de instalações elétricas não estabilizadas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361/EB 185, NBR 6689/EB 154, NBR 14306 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo TRE/AL.

2.2.5.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local);

b) Projeto de subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT/MT conforme exigência da Concessionária local e rede primária de alimentação, caso necessário);

c) Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força;

d) Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;

e) Projeto de instalação de fontes alternativas de energia, quando solicitado;

f) Memorial do cálculo;

g) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

h) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.5.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.5.4. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária local.

2.2.6. PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA:

2.2.6.1. O projeto completo de instalações elétricas estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo TRE/AL.

2.2.6.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de tomadas estabilizadas;

b) Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;

c) Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação, quadros e descritivos);

d) Memoriais de cálculo e especificações;

e) Lista de material e serviços;

f) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

g) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.6.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.7. PROJETO COMPLETO DE TELECOMUNICAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ E DADOS):

2.2.7.1. O projeto completo de cabeamento estruturado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14.565 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma ANSI/EIA/TIA 568−B e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.7.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);

b) Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 6, ou aquela indicada pela SEEA - TRE/AL;

c) Projeto com diagrama de conexões em elevação;

d) Projeto de instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.);

e) Memorial de cálculo e descritivo;

f) Lista de material e serviços;

g) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

h) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.7.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.7.4. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária de Telefonia local.

2.2.7.5. O Projeto de Telecomunicação de Cabeamento Estruturado deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Tecnologia e Informação do TRE/AL.

2.2.8. PROJETO COMPLETO DE TELECOMUNICAÇÃO DE TELEFONIA (VOZ):

2.2.8.1. O projeto completo de telefonia deverá ser elaborado em conformidade com as NBR 13301 e NBR 13727 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las, complementado com os normativos das Concessionárias locais, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo TRE/AL.

2.2.8.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);

b) Detalhamento dos quadros de telefonia;

c) Projeto de tomadas de voz com cabeamento FI−060 ou UTP CAT-6;

d) Projeto com diagrama de conexões em elevação;

e) Memorial descritivo e lista de material e serviços;

f) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

g) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.8.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.8.4. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto a Concessionária de Telefonia local.

2.2.8.5. O Projeto de Telecomunicação de voz deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Tecnologia e Informação do TRE/AL.

2.2.9. PROJETO COMPLETO DE AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PREDIAL

2.2.9.1. O projeto completo de automação e inteligência predial deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT e na falta delas, das normas reconhecidas internacionalmente conforme quadro abaixo, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo TRE/AL.

ANSI−American National Standards

ASHRAE−American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers ASTM−American Society for Testing and Materials

CCITT−Consultative Committee for International Telegraph and Telephony EIA−Electronic Industries Association

IEEE−Institute of Electrical and Electronics Engineers NEC−National Electrical Code

NFPA−National Fire Protection Association ISO−International Standards Organization

2.2.9.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de supervisão e controle;

b) Controle de iluminação;

c) Controle de climatização;

d) Consumo de energia elétrica e controle do fator de potência.

e) Controle de consumo de água;

f) Em prédios com geração própria, prever priorização das cargas críticas, no mínimo;

g) Memorial descritivo e listas de material e serviços;

h) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

i) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.9.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.9.4. Os projetos deverão utilizar protocolos abertos que permitam a interligação com o sistema de segurança.

2.2.10. PROJETO COMPLETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

2.2.10.1. O projeto completo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419/NB 165 da ABNT, ou a que vier substituí-la, e complementado com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.10.2. O projeto completo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o qual deverá ser aprovado pelo TRE/AL na fase de anteprojeto.

2.2.10.3. No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

2.2.10.4. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.10.5. O projeto deverá ser apresentado com memória de cálculo, relatório com medições de resistividade do solo, especificação técnica e lista de material e serviços.

2.2.11. PROJETO COMPLETO DE SEGURANÇA

2.2.11.1. O projeto completo de instalações de segurança deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410/NB 3 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma IEC 603641, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo TRE/AL.

2.2.11.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;

b) Projeto de elétrica e tubulação de circuito fechado de televisão − CFTV e disposição de câmeras;

c) Projetos de portas detectoras de metais, raio x, portas giratórias, ou aquelas indicadas pela SEEA ou AASIN, ambas unidades do TRE/AL;

d) Lista de materiais e serviços, além da especificação técnica e memorial descritivo;

e) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

f) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.11.3. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.11.4. O projeto completo de segurança deverá ser submetido à apreciação da AASIN do TRE/AL.

2.2.12. PROJETO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO:

2.2.12.1. O projeto completo de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14170 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.12.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Análise das condições acústicas do ambiente;

b) Especificação dos materiais e equipamentos;

c) Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;

d) Memorial de cálculo;

e) Lista de materiais e serviços;

f) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

g) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.12.3. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.13. PROJETO COMPLETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO:

2.2.13.1. O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 6401, NBR 10080, NBR 14880, Recomendações Normativas da ABRAVA − RN 02 e 03, Normas Internacionais, como a ASHRAE e ARI 550/590, Portaria do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.13.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, minisplit; self-contained com condensação a ar incorporada ou remota ou split (splitão); roof-top integrado ou dividido, self-contained com condensação a água; split com tecnologia VRV − volume variável de refrigerante, central de água gelada com condensação a ar ou condensação a água, tecnologias de resfriamento natural, etc.

b) Projeto de Ventilação Mecânica, de insuflação e/ou exaustão;

c) Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável − VAV, que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar;

d) Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;

e) Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;

f) Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;

g) Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos;

h) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

i) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.13.3. O projeto deverá ser constituído de desenhos, parte descritiva e planilhas.

2.2.13.3.1. A parte gráfica deverá ser composta de plantas de cada pavimento com todas as dimensões, cortes em quantidade suficiente para o devido entendimento e visualização das instalações e arquitetura, leiaute das casas de máquinas e detalhamentos gerais em escala maior (1:20), desenho com as instalações típicas, vista isométrica das tubulações, desenhos com encaminhamentos de drenos e alimentação elétrica, diagramas unifilares dos quadros elétricos de força e comando, diagramas de sistema de automação, legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação, quadros de dimensões e simbologias e outras visualizações necessárias para o perfeito entendimento do projeto, para fins de sua análise técnica pelo TRE/AL e para levantamento de custos através de empresas proponentes, assim como para a execução da obra respectiva.

2.2.13.3.2. A parte descritiva deverá ser composta de Especificações Técnicas dos Equipamentos com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações, apresentação das normas técnicas aplicáveis, bem como as memórias de cálculo da carga térmica, do dimensionamento das redes hidráulicas, de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos.

2.2.13.3.3. As planilhas de materiais deverão relacionar detalhadamente todos os serviços e materiais necessários à instalação pretendida. Deverá ser fornecido também o cronograma físico da instalação.

2.2.13.3.4. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.13.4. Poderá ser efetuada a apresentação de projeto único incluindo soluções com combinação de mais de um tipo de condicionamento/ventilação mecânica, desde que não haja prejuízo de informações e/ou visualização do projeto.

2.2.14. PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL

2.2.14.1. O projeto de elevador e plataforma deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 5665, NBR 5666, NBR NM

207, NBR NM 267, NBR NM 313, NBR 12892, NBR 10982, NBR 9050, NBR 15655−1 (ISO 9386−1), NBR 13994, complementadas, no que couber, com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.14.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Memorial de cálculo de tráfego;

b) Memorial de especificação técnica do equipamento;

c) Projeto detalhado do equipamento;

d) Projeto de infraestrutura civil, com memorial de cálculo estrutural das intervenções necessárias para instalação do equipamento;

e) Projeto de elétrica e com memorial de cálculo das intervenções necessárias para instalação do equipamento;

f) Planilha de materiais e serviços;

g) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

h) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.14.3. Os projetos deverão ser constituídos de desenhos e parte descritiva.

2.2.14.3.1. A parte gráfica deverá ser composta de plantas de cada pavimento com todas as dimensões, cortes em quantidade suficiente para o devido entendimento e visualização das instalações e arquitetura, layout das casas de máquinas e detalhamentos gerais em escala maior (1:20), desenho com as instalações típicas, desenhos com encaminhamentos de alimentação elétrica, diagramas unifilares dos quadros elétricos de força e comando, diagramas de sistema de automação, legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação, quadros de dimensões e simbologias e outras visualizações necessárias para o perfeito entendimento do projeto, para fins de sua análise técnica pelo TRE/AL e para levantamento de custos através de empresas proponentes, assim como para a execução da obra respectiva.

2.2.14.3.2. A parte descritiva deverá ser composta de Especificações Técnicas dos Equipamentos com indicação dos critérios de seleção, Memorial Descritivo das Instalações,

apresentação das normas técnicas aplicáveis bem como as memórias de cálculo de tráfego, estrutural e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos.

2.2.14.3.3. As planilhas deverão relacionar detalhadamente todos os serviços e materiais necessários à instalação pretendida. Deverá ser fornecido também o cronograma físico da obra.

2.2.14.3.4. Os projetos deverão, ainda, indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.14.4. Poderão ser solicitados apenas os memoriais, planilhas e projetos de infraestrutura civil e elétrica para instalação de equipamentos de transporte vertical contratados pelo TRE/AL através de outras modalidades de licitação.

2.2.15. PROJETO COMPLETO HIDROSSANITÁRIO:

2.2.15.1. O projeto completo hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.15.2. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Projeto de distribuição água fria:

• Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;

• Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;

• Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;

• Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;

• Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);

• Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;

• Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;

• Detalhamento para soluções de aproveitamento de águas pluviais.

b) Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais;

• Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;

• Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc;

• Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);

• Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;

• Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;

c) Planilha de materiais, serviços e cronograma;

d) Memoriais de cálculos do sistema;

e) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

f) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.15.3. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.16. PROJETO COMPLETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.2.16.1. O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com as normas NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las, além das normas do Corpo de Bombeiros e/ou outros órgãos municipais, orientações e instruções adicionais fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.16.2. O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

a) Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;

b) Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;

c) Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;

d) Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;

e) Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);

f)Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);

g) Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver;

h) Sinalização da rota de fuga;

i) Iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros;

j) Memorial de cálculo do sistema;

k) Planilha de materiais, serviços e cronograma;

l) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

m) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.16.3. O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

2.2.16.4. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.

2.2.16.5. Poderá ser também solicitado à CONTRATADA a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para atendimento de exigências de órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros e que trata de levantamento minucioso de imóveis já construídos para adequação dos mesmos às normas de prevenção contra incêndio, elaborando projetos e especificações das adequações necessárias e aprovando os mesmos nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

2.2.16.6. No caso de o PPCI concluir pela necessidade de instalação de escada externa de incêndio ou, ainda, existindo a escada, pela necessidade da sua reforma, poderá ser solicitado à contratada o respectivo projeto, o qual deverá observar o disposto no 2.2.17, a seguir.

2.2.17. PROJETO DE ESCADA EXTERNA DE INCÊNDIO

2.2.17.1. O projeto completo de escada externa de incêndio deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, complementadas, no que couber, com orientações e instruções fornecidas pelo TRE/AL.

2.2.17.2. A estrutura da escada poderá ser metálica ou em concreto armado, considerando-se, na escolha, a melhor solução para sua implantação, tendo em vista a edificação atendida, seu entorno e a opção economicamente mais favorável, sendo as opções a serem apresentadas à SEEA − TRE/AL para escolha e aprovação, e após ter continuidade dos projetos.

2.2.17.3. O projeto completo deverá conter, além dos itens descritos abaixo, todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra, inclusive, materiais, serviços e cronogramas, com observância, no que couber, do discriminado no item 2.2.4 deste Anexo.

a) Memorial de cálculo do sistema;

b) Planilha de materiais, serviços e cronograma;

c) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

d) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.18. PROJETO COMPLETO DE SINALIZAÇÃO:

2.2.18.1. O projeto completo de sinalização deverá ser elaborado em conformidade com o padrão implantado no edifício Sede do TRE/AL, cujos modelos (desenhos) − serão encaminhados à CONTRATADA através de mídia (pendrive), para as adaptações necessárias.

2.2.18.2. O projeto deverá compreender todas as indicações exigidas no manual do TRE/AL, devendo abranger:

• Projeto de sinalização externa;

• Projeto de sinalização interna:

a) Projeto de sinalização interna padrão;

b) Projeto de sinalização tátil e acessibilidade (STA);

2.2.18.3. Os projetos de Sinalização Interna e Externa deverão ser entregues acompanhados de:

a) Detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados;

b) Planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa;

c) Elevação com os elementos de sinalização externa;

d) Planilha quantitativa, materiais, serviços e cronograma.

2.2.18.3.1. Os projetos de Sinalização Tátil e de Acessibilidade (STA) devem estar compatibilizados com os de Sinalização Interna Padrão (existente ou em projeto) a fim de prever possíveis interferências entre si.

2.2.19. PROJETO COMPLETO DE LAYOUT

2.2.19.1. O projeto completo de layout deverá ser entregue com plantas e relação padrão contendo a quantidade de todas as peças de mobiliário, acessórios e equipamentos da unidade.

2.2.19.2. Em se tratando de modificação do layout existente, o projeto deverá incluir as plantas e relação de peças de mobiliário, acessórios e equipamentos de informática previamente existentes na unidade.

2.2.19.3. As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, tais como paredes, esquadrias e divisórias, além das luminárias e pontos de alimentação elétrica, de lógica e de telefonia.

2.2.19.4. O projeto de layout deverá ser elaborado com observância, no que couber, da seguinte rotina procedimental:

a) Visita ao local, objetivando:

• levantamento da área, incluindo a localização de tomadas, interruptores, pontos de lógica e telefonia, luminárias, ar condicionado (aparelhos e saídas de ar), sprinklers e afins, além do mobiliário e equipamentos de informática (monitores, CPUs, impressoras etc.);

• reunião com o(s) responsável(eis) pelo(s) setor(es) alojado(s) na área em questão, para levantamento das necessidades/demandas a serem supridas com o projeto;

b) Elaboração das plantas e da relação de peças de mobiliário, acessórios e equipamentos de informática existentes no local (layout existente);

c) Elaboração das plantas e da relação de peças de mobiliário, acessórios e equipamentos de informática propostos em razão das necessidades/demandas a serem supridas, com indicação dos que serão reaproveitados e dos que deverão ser acrescidos ao acervo da unidade;

d) Reunião com o(s) responsável(eis) pelo(s) setor(es) alojado(s) na área em questão, para aprovação do novo layout ou, se caso, definição dos ajustes necessários;

e) Todos os projetos devem conter os quantitativos de materiais e serviços para sua execução;

f) Todos os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

2.2.19.5. O projeto de layout deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e pelo(s) responsável(eis) pelo(s) setor(es) alojado(s) na área em questão, mediante a assinatura, aposta sobre carimbo, diretamente nas plantas e documentos afins.

2.2.19.6. Eventual dispensa da exigência de aprovação prévia de layout será definida pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

2.2.19.7. Os equipamentos, em especial o mobiliário, utilizados de forma padronizada pelo TRE/AL, serão disponibilizados para a CONTRATADA através de mídia eletrônica.

2.2.19.8. O layout deverá ser compatível com o Plano de Prevenção contra Incêndio − PPCI.

2.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.3.1. ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE ARQUIVOS:

2.3.1.1. Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD em versão indicada pelo Fiscal Técnico do TRE/AL, sempre apresentados em extensão ”dwg” e também em pdf.

2.3.1.2. Na hipótese de utilização de versões superiores aos indicados pelo TRE/AL, os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão indicada.

2.3.1.2.1. Não serão aceitos arquivos em versão AutoCad Educacional ou qualquer outro formato não compatível ao caráter de utilização comercial do programa.

2.3.1.3. Não serão acatados arquivos com extensão *.dxf.

2.3.1.4. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2003, extensão “doc".

2.3.1.5. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2003, extensão “xls".

2.3.1.6. Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativo PROJECT da Microsoft.

2.3.1.7. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização Técnica.

2.3.1.8. Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado o software BraZip (extensão.zip) ou outro compatível.

2.3.1.8.1. Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser purgados e compactados previamente.

2.3.1.8.2. Os arquivos entregues em meios digitais deverão ser entregues sem compactação prévia.

2.3.1.9. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados nos itens 2.3.1.1, 2.3.1.4, 2.3.1.5, 2.3.1.6, 2.3.1.7 e 2.3.1.8 licenciados, na mesma versão utilizada pelo TRE/AL, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pelo TRE/AL, caso necessário.

2.4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação ótica (pendrive ou HD externo) e, em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do TRE/AL.

2.4.2. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo, onde deverá constar:

a) Identificação da empresa CONTRATADA;

b) Data da gravação;

c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

d) Identificação do serviço a que se refere a Mídia;

e) Indicação dos arquivos que contém a gravação;

f) Indicação do controle de revisão.

2.4.3. As cópias impressas deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do TRE/AL, devendo ser rubricadas pelo Preposto Técnico.

2.4.4. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da contratada, sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sobre carimbo, aposta diretamente nas plantas, conforme item 2.2.19.5, supra.

2.4.5. Os projetos, quando aceitos e conferidos pelo TRE/AL, devem ser enviados em 2 (duas) vias impressas e seus arquivos gravados em 2 (duas) cópias, seguindo orientações acima.

2.4.6. A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério do TRE/AL.

2.4.7. Deve-se relacionar todo material e respectivo quantitativo.

2.5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM AUTOCAD:

2.5.1. O tipo de fonte a ser utilizada será a “ROMAN SIMPLEX” ou “ARIAL”.

2.5.2 As unidades de medida básicas serão as indicadas a seguir, devendo sempre ser acompanhadas da indicação da escala junto ao desenho, ou no carimbo quando em toda a prancha os desenhos se apresentarem em uma só unidade de medida:

• para escalas até 1:50: metro (m);

• para escalas superiores a 1:50 e menores ou iguais a 1:25: metro (m) ou cm (cm);

• para escalas maiores que 1:25: centímetro (cm), a unidade básica do desenho será metro (m).

2.5.3. As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space, em metro (m).

2.5.4. O rótulo (carimbo) deverá ter 17,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Nome do cliente (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS);

• Logomarca da contratada;

• Identificação da unidade do TRE/AL (Edifício-Sede):

• Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);

• Título do projeto (Edificação Nova, Reforma e/ou Ampliação, etc.);

• Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);

• Assunto da prancha e referência (Planta Baixa − Pavtº Térreo, Cortes − XX, Fachada, etc.);

• Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;

• Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);

• Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);

• Campo para assinatura do proprietário;

• Campo com assinatura do(s) Responsável(eis) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CREA/UF, endereço e telefone);

• Especialidade;

• Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);

• Tamanho da prancha;

• Versão do software;

• Campo para registro de modificações com revisões realizadas e data.

2.5.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

2.5.5.1. É obrigatória, em todos os layouts e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas de parede e pisos, discriminado por ambientes e pavimentos.

2.5.6. As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

2.5.7. As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).

2.5.8. Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas.

2.5.9. O padrão de layers, espessuras de penas e cores (de tela e de impressão) serão fornecidas oportunamente pelo TRE/AL, devendo, em cada desenho, ser apresentada pela CONTRATADA a descrição dos elementos identificadores para compatibilização de leitura de arquivos e de impressão.

2.5.10. De modo geral, as pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

2.6. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.6.1. As discriminantes técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

• Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);

• Objeto (ex.: Reforma de Edifício...);

• Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);

• Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial;

• Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);

• Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);

• Relação de anexos (se houver);

• Local e data;

• Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF) por especialidade.

2.6.2. Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do TRE/AL, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

2.6.3. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).

2.6.4. As citações de normas técnicas e outras determinantes legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

2.6.2. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente.

2.6.3. No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços o Caderno de Discriminantes Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Fiscalização Técnica do contrato.

2.6.4. Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo eletrônico.

2.7. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS:

2.7.1. As especificações de equipamentos deverão ser estruturadas do seguinte modo:

• Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);

• Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);

• Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso);

• Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);

• Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);

• Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento) e motivo da escolha;

• Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);

• Relação de anexos (se houver);

• Local e data;

• Identificação e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO (nome completo, CREA/UF, formação).

2.7.2. Todas as laudas das especificações deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do TRE/AL, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

2.7.3. As especificações técnicas deverão seguir modelo padronizado pelo TRE/AL ou, na hipótese, de inexistência deste, observar a seguinte formatação:

• Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);

• Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);

• Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);

• Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “start-up”e testes de funcionamento, quando for o caso);

• Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado).

2.7.4. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.). As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

2.7.5. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente.

2.8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO

2.8.1. A planilha de Estimativa Preliminar de Custo (EPC) deverá ser elaborada conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, observando, na sua montagem, os macroitens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infraestrutura, supraestrutura, instalações, etc.).

2.8.2. A divisão poderá se dar por subitens de cada especialidade, para destacar composições de custo relevantes, como no exemplo abaixo:

• Item: Ar Condicionado

• Subitem: Máquinas

2.8.3. Poderão ser adotados, na composição da estimativa de preços por metro quadrado, os valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.

2.8.4. As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha deverão ser citadas ao final desta.

2.8.5. Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do TRE/AL e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada, sobre carimbo identificador.

2.8.6. Todo e qualquer orçamento elaborado pela CONTRATADA deverá ter os valores dos itens comparados aos preços estimados pelo SINAPI, ORSE, TCPO respectivamente, que se estabelecerão como máximos.

2.8.6.1. Os preços estimados pelo SINAPI−CEF serão disponibilizados pelo TRE/AL, em meio eletrônico, para que a CONTRATADA providencie a comparação, retificando seus preços e registrando os resultados da comparação em planilha própria (PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS − PCP), a ser elaborada conforme modelo fornecido pelo TRE/AL e entregue acompanhado da ANÁLISE DE ALTERAÇÕES DE PLANILHA DE OBRAS/SERVIÇOS CONTRATADOS − APC.

2.8.7. Deverá ser apresentada, ao final dos trabalhos, DECLARAÇÃO expressa do(s) autor(es) da planilha orçamentária quanto à correspondência dos quantitativos nela

discriminados e aqueles do projeto, bem como entre os custos apresentados e os do SINAPI, observadas as condições determinadas no item anterior.

2.9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

2.9.1. A planilha orçamentária detalhada (POD) deverá ser elaborada conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

2.9.2. Planilhas orçamentárias (fechada e aberta), com composição dos preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil − SINAPI, da Caixa Econômica Federal, que se estabelecerão como máximos.

2.9.2.1. Não havendo estimativa de preço pelo SINAPI−CEF para o item, poderão ser adotados o ORSE, TCPO, ou outro formalmente aprovado por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, ou, sequencialmente, o preço de mercado, estabelecido mediante coleta de preço realizada em pelo menos três fornecedores.

2.9.3. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

2.9.4. Não serão permitidas composições de itens ou subitens com indicação de unidade indefinida, do tipo verba (vb). Deverá ser priorizada sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

2.9.5. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referenda, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

2.9.6. Sobre o valor do custo total de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, multiplicado pela quantidade, deverá incidir o percentual de BDI − bonificação e

despesas indiretas. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha, conforme modelo fornecido pelo TRE/AL.

2.9.6.1. A CONTRATADA deverá avaliar e estimar os percentuais para as bonificações e despesas indiretas (BDI) e para as leis sociais, devendo apresentar as respectivas composições analíticas, as quais farão parte integrante do conjunto de planilhas.

2.9.7. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

2.9.8. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

2.9.9. Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do TRE/AL e deverão ser rubricadas pelo coordenador da contratada, sobre carimbo identificador.

2.9.10. A CONTRATADA deverá informar a origem e a forma de obtenção de cada preço indicado na planilha orçamentária, bem como manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado e cotações realizadas, entre outros.

2.9.11. Deverá ser apresentada, ao final dos trabalhos, DECLARAÇÃO expressa do(s) autor(es) da planilha orçamentária quanto à correspondência dos quantitativos nela discriminados e aqueles do projeto, bem como entre os custos apresentados e os do SINAPI, observadas as condições determinadas no item anterior.

2.10. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO−FINANCEIRO

2.10.1. O cronograma físico-financeiro (CFF) deverá ser elaborado conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

2.10.2. Para as obras e serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro do tipo barras, no mínimo em aplicativo EXCEL, podendo a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dispensar sua confecção.

2.10.3. Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado, obrigatoriamente, no aplicativo MSProjet, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (roll out), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica.

2.10.4. O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais, segundo modelo a ser fornecido pelo TRE/AL.

2.10.5. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

2.10.6. O cronograma deverá conter a logomarca da CONTRATADA e do TRE/AL e a rubrica do coordenador da contratada, sobre carimbo identificador.

2.11. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.11.1. Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão para aprovação prévia pela CONTRATADA.

2.11.2. A cada conclusão de etapa, a CONTRATADA verificará através de sua fiscalização o correto preenchimento das planilhas de medição segundo o cronograma de execução e atestará, parcial ou totalmente, as medições apresentadas.

2.11.3. O cronograma de execução deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.

2.11.4. A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia, apresentadas no cronograma de execução, deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas no memorial técnico bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.

2.12. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MEDIÇÃO:

2.12.1. A planilha de Planejamento e Controle de Medição de Obras/Serviços (PMO) será confeccionada pela empresa responsável pela execução dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, devendo a Contratada certificar seu correto preenchimento e atestar a realização dos serviços medidos através da sua fiscalização.

2.12.2. Esta planilha de medição deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto do contrato com a mesma composição dos itens e subitens, inclusive em relação as suas descrições.

2.12.3. As evoluções das etapas deverão ser registradas através de valores e percentuais na planilha de medição e devem guardar estrita correspondência com o andamento físico da obra.

2.12.4. Todas as laudas da planilha de medição deverão conter ainda:

• Logomarca da empresa executora da obra e do TRE/AL;

• Data da elaboração e assinatura do responsável técnico da obra sob carimbo identificador;

• Data da verificação da etapa pela fiscalização;

• Assinatura da fiscalização e visto do coordenador técnico da contratada, ambas sob carimbo identificador.

2.12.5. Na hipótese de conferência de serviços de diferentes especialidades deverá constar na planilha a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) com formação profissional competente para o ateste do serviço.

2.12.6. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas de medição por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do desembolso.

2.12.7. Após devidamente conferida e assinada a planilha de medição deverá ser remetida para o TRE/AL, acompanhada do cronograma físico-financeiro atualizado.

2.13. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PARECER:

2.13.1. Os relatórios e pareceres deverão ser redigidos nos formatos dos modelos a serem fornecidos pelo TRE/AL, devendo obrigatoriamente conter:

• Os dados de identificação da unidade;

• O objeto a que se refere o relatório ou parecer;

• Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;

• Fotografias do panorama geral e detalhes específicos (mínimo de quatro);

• Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sobre carimbo identificador.

2.13.2. As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias adicionais, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.).

2.13.3. Toda e qualquer informação contida no relatório e/ou parecer que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo TRE/AL, devendo ser salientadas a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

2.13.4. Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo TRE/AL, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

2.14. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E PREÇOS

2.14.1. As análises de preços referentes à coleta de orçamentos e outras alterações financeiras (acréscimos e/ou decréscimos de valores de obras/serviços contratados pelo TRE/AL) deverão ser consolidadas conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL (Análise de alterações de planilha de obras/serviços contratados − APC), adotando-se, como base para a análise, o seguinte:

• Preço pelo SINAPI−CEF e não havendo estimativa para o item, poderão ser adotados o ORSE, TCPO, ou outro formalmente aprovado por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, ou, sequencialmente, o preço de mercado, estabelecido mediante coleta de preço realizada em, pelo menos, três fornecedores em se tratando de análises de propostas orçamentárias a serem contratadas e/ou serviços extras cujo(s) item(ns) não conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original;

• Preço constante da planilha orçamentária integrante do contrato original da obra/serviço para o(s) item(ns) objeto de acréscimo e/ou decréscimo do escopo a ser realizado.

2.14.1.1. Os preços estimados do contrato original, que se estabelecerão como máximos, serão disponibilizados pelo TRE/AL, em meio eletrônico, para que a Contratada providencie a comparação, retificando seus preços e registrando os resultados da comparação em tabelas complementares a serem fornecidas ao TRE/AL para consultas futuras.

2.14.2. A análise deverá abranger os preços unitários, quantitativos, preço e valor total, incluindo a avaliação do BDI − Bonificação e Despesas Indiretas praticadas.

2.14.3. A análise deverá encerrar com parecer conclusivo sobre a aceitação do(s) preço(s) constante da proposta objeto da avaliação, no todo ou em parte, fazendo constar, quando excessivo ou inexequível, o preço base ou vigente no mercado que poderia ser adotado para o(s) item(ns) nesta condição.

2.14.4. Será obrigatória na análise, a anexação dos documentos ou indicação das fontes de consulta ou outros dados que fundamentam o parecer.

2.14.5. O documento deverá conter, ainda, data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico, sobre carimbo identificador.

2.15. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE IMÓVEIS

2.15.1. O Levantamento Cadastral de Imóveis (LCI) deverá conter planta cadastral dos pavimentos do imóvel, executada em aplicativo AUTOCAD, com todos os indicativos construtivos, com cotas, para definir corretamente todos os tipos das áreas cujos valores serão transpostos para os quadros da NBR 12.721 (antiga NBR 140), com o objetivo de subsidiar a correção ou elaboração de Registro de Imóvel.

2.15.2. O trabalho deverá ser entregue em papel sulfite e em meio magnético, contemplando as exigências da NBR 12.721, inclusive e principalmente o preenchimento dos Quadros I a VIII da aludida Norma.

2.15.3. Serão também contempladas todas as indicações visíveis dos sistemas hidrossanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar-condicionado e sistemas de segurança, incluindo, entre outras, louças, válvulas, registros, luminárias, pontos elétricos, quadros e caixas de passagem.

2.16. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE TERRENO

2.16.1.O Levantamento Cadastral de Terreno (LCT) deverá conter planta cadastral do mesmo, perfeitamente identificada no contexto urbano onde se insere.

2.16.2. A planta deverá indicar as características principais do terreno, com cotas, contendo, no mínimo:

• dimensões das linhas de divisa;

• coordenadas dos vértices do terreno;

• obstáculos no interior do terreno, tais como rochas, árvores, depressões, edificações existentes;

• obstáculos externos próximos do terreno, tais como postes e bueiros.

• vias próximas do terreno;

• identificação das edificações vizinhas (porte, idade aproximada, defeitos visíveis);

• existência de infraestrutura pública na região, tais como rede de esgoto e águas pluviais, telefonia, fibras ópticas, energia aérea ou enterrada (necessário consulta às concessionárias);

• outros detalhes existentes próximos ao terreno (rios, lagos, canais, vias expressas, viadutos, trincheiras, indústrias, postos de combustível, comércio);

• nos levantamentos planialtimétricos, as curvas de nível representadas a cada metro, com representação mínima de perfis, ao menos em dois sentidos distintos.

2.16.3. O trabalho deverá ser entregue em papel sulfite e em meio magnético, contemplando ainda relatório técnico que resuma as informações mínimas exigidas em 2.16.2 e outras informações pertinentes ao terreno em questão não listadas no referido subitem, tais como:

• Levantamento da situação de infraestrutura do local, incluindo verificação junto as Concessionárias quanto às disponibilidades necessárias para o atendimento ao TRE/AL;

• Aproveitamento da área conforme posturas municipais, indicando áreas possíveis de construção ou ampliação;

• Parecer sobre a viabilidade técnica de uso do terreno pelo TRE/AL;

• Indicação do sentido de caimento aproximado do terreno, se houver;

• Existência de grandes irregularidades na superfície do terreno;

• Histórico ou possibilidade de alagamento;

• Condições do solo.

2.17. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO − RTA

2.17.1. O Relatório Técnico-administrativo deverá conter informações essenciais para os estudos prévios de viabilidade necessários à instalação de novas unidades da Justiça Eleitoral.

2.17.2. As informações deverão abranger:

a) levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;

b) levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;

c) consulta à legislação pertinente e órgãos públicos e concessionárias envolvidos na aprovação do projeto;

d) no caso de instalação em prédio novo, a ser construído pelo TRE/AL, as principais informações do terreno, incluídas aquelas emanadas dos órgãos/concessionárias públicos, em especial as limitações à implantação da edificação pretendida previstas na legislação aplicável ao imóvel, e do imóvel proposto, permitindo avaliar se o terreno é adequado à implantação pretendida e os custos envolvidos na construção;

e) no caso de instalação em prédio existente, as principais informações físicas do imóvel existente e das instalações pretendidas, permitindo avaliar se a utilização do novo imóvel é viável do ponto de vista técnico, e demonstrando os custos envolvidos para o alcance desta meta.

2.17.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de estimativa de preço, com tantos itens orçamentários quanto necessários, de maneira a espelhar com a maior precisão possível os custos envolvidos na adaptação, reforma, ampliação ou construção da nova edificação para uso pelo TRE/AL.

2.17.4. A CONTRATADA deverá apresentar seu parecer quanto à viabilidade técnica do imóvel (terreno ou prédio), indicando os argumentos considerados na análise.

2.18. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.18.1.O Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) deverá atender as legislações municipais e estaduais pertinentes e exigências do Corpo de Bombeiros local, incluindo a aprovação nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

2.18.2. A documentação técnica a ser elaborada, além de todos os documentos solicitados pelos órgãos responsáveis pela aprovação do Plano, também deverá conter dossiê completo com o(s) projeto(s) necessário(s) para as adequações ao PPCI tais como plantas, especificações e planilha orçamentária, que darão suporte à(s) intervenção(ões) de reforma do imóvel.

2.18.3. Além da via que ficará com os órgãos municipais, outra via, também original, deverá ser entregue com a comprovação da aprovação do Plano, devendo também ser entregue os arquivos em meio magnético.

2.18.4. No PPCI deverão constar dados referentes aos extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, rotas de fuga devidamente sinalizadas, iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme, demais sinalizações pertinentes, e outros aspectos de exigências da legislação, conforme a classificação do imóvel para risco de incêndio.

2.18.5. O projeto para implementação do PPCI deverá especificar que o treinamento da equipe de brigada de incêndio do imóvel, bem como os trâmites junto aos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros para aprovação e vistoria final serão responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

2.19. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

2.19.1. O projeto para obtenção do Auto de Verificação de Segurança deverá atender às legislações municipais pertinentes e exigências de órgãos públicos locais que controlem as condições de segurança de imóveis de uso coletivo e/ou público.

2.19.2. A documentação técnica a ser elaborada, além de todos os documentos solicitados pelos órgãos responsáveis para obtenção do Auto, também deverá conter dossiê completo com o(s) projeto(s) necessário(s) para as adequações do imóvel tais como plantas, especificações e planilhas orçamentárias para as intervenções necessárias.

2.19.3. Além da via que ficará com os órgãos municipais, outra via, também original, deverá ser entregue com a comprovação da obtenção do Auto, devendo também ser entregue os arquivos em meio magnético.

2.19.4. Este serviço será válido para municípios que apresentem exigências semelhantes ou de mesma natureza em sua legislação, ainda que com nomenclatura diversa.

2.20. ORIENTAÇÕES PARA APROVAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

2.20.1. Nos casos em que houver necessidade de aprovação de projetos avulsos junto a prefeituras e demais órgãos públicos, será demandado serviço de aprovação de obras e projetos (AOP).

2.20.2. O serviço deverá ser iniciado após a liberação da ordem de execução de serviço − OES pelo TRE/AL, sendo a CONTRATADA responsável pelo protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências e comunicados decorrentes, de forma a resguardar o TRE/AL de quaisquer sanções.

2.20.3. Após aprovação do projeto vinculado pelo TRE/AL e/ou emissão de Ordem de Execução de Serviço demandando a aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos pertinentes, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias para apresentação do protocolo para aprovação.

2.20.4. O prazo para conclusão dos serviços equivale aos prazos estipulados pelos órgãos de aprovação.

2.20.5. O serviço em tela somente será considerado concluído, para fins de remuneração, quando da obtenção da documentação comprobatória da aprovação, não cabendo remuneração parcial ou intermediária.

2.20.6. A não aprovação de qualquer projeto por não atendimento das exigências legais ensejará a revogação do serviço, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

2.20.7. Independentemente da demanda por parte do TRE/AL da aprovação dos projetos junto a órgãos públicos, fica a CONTRATADA obrigada a garantir serem aprováveis os materiais técnicos produzidos, zelando pela observância e cumprimento das normas técnicas e legislações pertinentes.

2.20.8. Não serão objeto de aprovação através deste serviço aqueles referentes aos projetos contratados, uma vez que estes tem em seu escopo a rotina de aprovação inclusa.

2.21. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

2.21.1. Quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, deverá ser elaborado Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o qual deverá atender, além das

Normas Regulamentadoras (NR 9) pertinentes, editadas pelo Ministério do Trabalho, as legislações federais e estaduais e demais normas correlatas.

3. DESLOCAMENTO

3.1. Para aferir o custo do deslocamento fora da Capital, deverá ser contabilizada a distância percorrida a partir da sede da manutenção de cada regional, levando em consideração as rotas efetivamente realizadas e o retorno até o local.

3.1.1. Em cada unidade vistoriada deve ser solicitada no local, certidão de comparecimento ou, se não for possível, fotografia de si próprio no local com registro de data e hora.

3.1.2. A empresa contará com veículo próprio ou locado que deverá constar dentro do valor de custo indireto da licitação, tanto sua aquisição quanto manutenção.

3.1.3. A aferição do custo se dará considerando a composição 13042/ORSE − Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro / Tecnico / Auxiliar / Motorista) por veículo, retirando-se toda equipe técnica (que já se encontra sendo contabilizada pelas horas disponíveis individualmente) sobram as composições:

• 04415/ORSE − Veículo leve − Volkswagen:Gol ou similar: com coeficiente de 0,0143 / km rodado

• 04222/SINAPI − Gasolina Comum: com coeficiente de 0,1 / km rodado

3.1.4. Os gastos serão contabilizados por km rodado considerando as rotas percorridas no mês, calculada pela rota diária informada no relatório de conclusão de cada Ordem de Serviço que deverá conter o mapa da rota percorrida com imagens (p.e. google maps).

3.1.3. O custo dos deslocamentos realizados num raio de 30Km da Comarca da Capital, tomando-se por referência o prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, serão de responsabilidade da contratada, não configurando serviços externos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR E EXECUTOR DO CONTRATO

1.1. Todos os serviços serão gerenciados pela **Seção de Engenharia e Arquitetura - SEEA.**

1.2 Compreendem esse gerenciamento definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TRE/AL envolvendo a atuação da CONTRATADA.

2. GESTOR DO CONTRATO

Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato, etc.), inerentes à contratação, serão da alçada da **SGC-SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, a ser devidamente designada por ato do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, cabendo-lhe:

a) Solicitar documentos pertinentes ao contrato;

b) Receber os pedidos de empenho dos Fiscais;

c) Solicitar Empenho ao setor competente;

d) Encaminhar a nota de empenho ao Fiscal e/ou à contratada;

e) Propor a prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

f) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

h) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

i) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

j) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na legislação vigente;

l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

m) Alimentar os sistemas informatizados desta Justiça Eleitoral, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

o) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

p) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

q) Deflagrar e conduzir os procedimentos de penalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. FISCAL DO CONTRATO

As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada do **FISCAL DO CONTRATO**, cabendo-lhe:

a) Elaborar a Ordem de Serviço, apresentar ao superior Hierárquico, assinar e coletar assinaturas, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

g) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias;

h) A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Deverá ser designado um PREPOSTO TÉCNICO como representante da CONTRATADA junto ao GESTOR E FISCAL DO CONTRATO para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TRE/AL no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que respondem formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

4.2. O PREPOSTO TÉCNICO será indicado ao TRE/AL pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe de Responsáveis Técnicos indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

4.3. Competirá também ao PREPOSTO TÉCNICO a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando ao FISCAL DO CONTRATO fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

5.1. Deverá também, ser designado um PREPOSTO ADMINISTRATIVO como representante da CONTRATADA junto ao GESTOR DO CONTRATO, para tratar de todos os assuntos administrativos e operacionais pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TRE/AL no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responde formalmente em todas as tratativas de cunho administrativo e operacional entre as partes.

5.2. O PREPOSTO ADMINISTRATIVO será indicado ao TRE/AL pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

5.3. Competirá também ao PREPOSTO ADMINISTRATIVO a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas de cunho administrativo e operacional aqui estabelecidos, acatando demandas, comunicando aos Gerentes e Fiscais fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento do contrato, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, dando anuência de todos os trabalhos demandados pelo TRE/AL e praticando todos os atos necessários à condução administrativa e operacional e ao fiel cumprimento do Contrato.

5.4. As funções de PREPOSTO TÉCNICO e PREPOSTO ADMINISTRATIVO poderão ser exercidas cumulativamente, desde que o indicado atenda à exigência contida no item 4.2 deste Anexo.

6. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

6.1. EMPENHO E ORDENS DE SERVIÇO

6.1.1. Todos os serviços demandados pelo TRE/AL serão requisitados à CONTRATADA pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a entrega da Ordem de Execução de Serviços − OES.

6.1.2. A presente contratação tem natureza de execução por demanda e se apresenta na forma de Ordens de Serviços individuais para cada serviço a ser executado, carregando cada um deles obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Numeração Sequencial;

b) Dados da CONTRATADA;

c) Dados da unidade do TRE/AL vinculada à demanda do serviço técnico;

d) Discriminação do serviço técnico solicitado;

e) Justificativa da necessidade (qual problema o serviço resolve);

f) Quais os critérios para a conclusão do serviço;

g) Data da emissão da Ordem de Serviço;

h) Data prevista para a apresentação do serviço técnico;

i) Valor previsto para o serviço técnico solicitado, com discriminação da composição de custos, com base nos critérios e procedimentos constantes dos Anexos I-L e I-M.

j) Memória de cálculo do valor;

k) Cronograma físico-financeiro ou comum se houver;

l) Prazo para execução da Ordem de Serviço;

m) Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;

n) Condições gerais da execução dos serviços;

o) Campo para assinaturas;

p) Autorização do GESTOR DO CONTRATO.

6.1.3. Elaborada a Ordem de serviço, pela fiscalização do contrato, esta será remetida ao superior imediato para autorização, após isso seguirá para o Gestor do Contrato para empenho do valor e após empenho será remetida à empresa por email, contendo a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho.

6.1.4. No intercorrer da execução da Ordem de Serviço, se detectada alguma necessidade além daquela antes verificada, deverá ser refeita a Ordem de Serviço, mantendo a mesma numeração porém ao lado a sigla COMPL-1, ou COMPL-2, ou COMPL-3 (a numeração se refere a quantidade de alterações na Ordem de Serviço - Ordens de Serviço Complementares). A diferença entre os valores deverá ser remetida ao Gestor que irá solicitar ao financeiro reforço de empenho ou empenho complementar.

6.2. CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da OES, devolvê-la ao FISCAL DO CONTRATO, com as seguintes informações:

a) Data prevista para o início do serviço técnico;

b) Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;

c) Condições gerais da execução dos serviços.

6.2.2. Para serviços com prazo igual ou inferior a 30 dias deverá ser apresentado cronograma do tipo calendário/agenda, podendo a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dispensar sua confecção.

6.2.3. Para serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução do serviço, rotinas, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (roll out), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa.

6.2.4. Para Ordens de Serviços de Urgência a contratada deverá iniciar sua execução imediatamente após receber a comunicação.

6.2.5. Os dados informados pela CONTRATADA serão analisados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

6.2.6. Não aprovando os dados informados, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA devolverá o documento à CONTRATADA, apontando as divergências observadas, incumbindo à CONTRATADA as correções necessárias, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.2.7. Os prazos estabelecidos terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do documento pela CONTRATADA.

6.2.8. Os cronogramas da execução da Ordem de Serviço deverão ser elaborados de acordo com a necessidade do órgão, conforme as etapas se apresentarem para acompanhamento do serviço. As etapas em seu nível mais elementar são:

a) Início efetivo da execução da Ordem de Serviço com data e hora se possível.

b) Produção dos documentos.

c) Apresentação dos documentos (Quando são submetidos à fiscalização para análise).

d) Entrega final (Quando aceitos pela fiscalização e a Ordem de Serviço é Encerrada).

OBS.: Outras etapas além destas podem ser incluídas.

6.2.9. O Tempo de execução deverá ser estimado pela fiscalização e incluído na Ordem de Serviço.

6.2.10. Para efeitos de execução contratual o prazo mínimo de conclusão de qualquer Ordem de Serviço não pode ser inferior a 1 dia.

6.2.11. O prazo poderá ser prorrogado ou encurtado conforme a execução do serviço se apresentar, desde que haja anuência expressa da fiscalização.

6.2.12. Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

6.2.13. O acréscimo ou encurtamento do prazo não altera os valores previamente pactuados na Ordem de Serviço (e Empenho) encaminhados.

6.3. VALORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. O preço que fundamenta todas as execuções é aquele relativo à cada código do SINAPI/ORSE.

6.3.2. Cada tipo de serviço possui seu código específico disponibilizado nas tabelas SINAPI/ORSE, o valor do serviço é resultado da multiplicação do valor unitário do item pela quantidade, totalizando-se com o somatório final.

6.3.3. O preenchimento das OES, no tocante a valores obedecerá aos critérios definidos nos Anexos I-C e I-D, podendo haver retificações, em decorrência de:

a) Revisão de prazo para apresentação do serviço com base em justificativas técnicas cabíveis.

b) Revisão de prazo e/ou valor devido a alterações parciais no objeto da OES, solicitadas pelo TRE/AL.

c) Revisão de prazo e/ou valor em razão de necessidades conhecidas após a emissão da OES.

6.4. CONCLUSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.4.1. A data da efetiva liquidação da OES corresponderá à data do aceite e aprovação pelo FISCAL DO CONTRATO do serviço apresentado pela CONTRATADA.

6.4.2. Após a entrega dos documentos informados no critério de conclusão, se dará início à análise da fiscalização. Durante a análise da fiscalização o prazo fica suspenso, necessitando de algum ajuste, correção ou alteração o prazo é reaberto podendo ser prorrogado com justificativa. A conclusão da ordem de serviço se dará após o aceite da Fiscalização.

6.4.3. Os serviços serão considerados liquidados quando aprovados pelo TRE/AL e entregues em vias digitais ou impressos / plotados, mas sempre devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos que, obrigatoriamente, deverão constar da equipe técnica de abrangência do item em questão.

6.4.4. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva do FISCAL DO CONTRATO que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no fechamento da OES.

6.4.5. O recebimento dos trabalhos será efetuado pelo FISCAL DO CONTRATO, a qual emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS − TRS (modelo a ser fornecido pelo TRE/AL).

6.4.6. Para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, O FISCAL DO CONTRATO poderá, a seu critério, utilizar, no todo ou em parte, a rotina estabelecida no Anexo I-E (check-list para recebimento de projetos e trabalhos).

6.4.7. No caso de os serviços entregues não se encontrarem em perfeitas condições de aceitabilidade, o FISCAL DO CONTRATO emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS − TRPS (modelo a ser fornecido pelo TRE/AL), relacionando as incorreções e/ou inexecuções constatadas e fixando prazo para que sejam sanadas pela CONTRATADA.

6.4.8. Quando da existência de cronograma físico-financeiro dos serviços, para cada etapa cumprida será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DA ETAPA − TRE, conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, salvo no caso de a etapa ser a última, quando deverá ser observado o procedimento previsto nos itens acima.

6.4.9. Toda e qualquer OES não atendida no prazo estipulado será considerada como pendente, facultando ao TRE/AL efetuar, quando da sua liquidação, o desconto dos encargos previstos contratualmente pelo atraso verificado, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

6.4.10. O cômputo do atraso verificado, para efeitos de aplicação dos encargos previstos contratualmente, deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$^{D}at = [(^{D}ac - {}^{D}em+1) - {}^{P}c] - {}^{T}a$$

Onde:

Dat = Dias de atraso Dac= Data de aceite final

Dem+1= Data da emissão da OES + um dia

Pc= Prazo contratual (em dias) para entrega do serviço

Ta = Tempo utilizado pelo TRE/AL (em dias) para análise do serviço

6.4.10.1. O tempo utilizado pelo TRE/AL para análise do serviço será registrado pelo FISCAL DO CONTRATO, em planilha própria, contendo a discriminação das plantas e/ou documentos entregues para análise, a data do recebimento e a data do término da análise.

6.4.10.2. A conclusão da análise constará de parecer emitido pelo FISCAL DO CONTRATO, que será apresentado à CONTRATADA.

6.4.10.3. A data de término da análise será a da entrega, à CONTRATADA, do parecer do FISCAL DO CONTRATO.

6.4.10.4. Quando o resultado for menor ou igual a zero, ficará caracterizada a entrega dentro do prazo contratual previsto, não tendo ocorrido atrasos.

6.4.11. O valor do pagamento mensal à CONTRATADA, previsto no contrato, corresponderá ao somatório das OES liquidadas e das etapas cumpridas no mês imediatamente anterior (mês de competência), descontados os eventuais encargos por inadimplência no atendimento das demandas.

6.4.12. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao TRE/AL, após o término do mês de referência, a Planilha de Medição dos Serviços (PMS), conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL, contendo a relação das OES liquidadas no mês de competência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.

6.4.13. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no contrato.

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ROTINAS DE PROTOCOLO

7.1. Todos os documentos e serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA ao TRE/AL deverão ser acompanhados de Guia de Recebimento e Controle de Serviços − GRCS, conforme modelo a ser fornecido pelo TRE/AL.

7.2. Será facultado ao TRE/AL o não acolhimento de qualquer documentação apresentada que não esteja devidamente registrada na GRCS respectiva, mesmo que encaminhada através de meio eletrônico.

7.3. As solicitações de alterações no quadro de profissionais durante a vigência do contrato deverão ser formalizadas por requerimento, acompanhadas de Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, dentro do prazo de validade e, no caso de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada, do acervo técnico do novo profissional, o qual deverá ser equivalente ou superior ao do profissional substituído, de forma a assegurar a manutenção das condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei e conforme disposto no Edital.

7.4. Após aprovação pelo TRE/AL de modificações no corpo técnico da CONTRATADA, esta se obrigará a incluir o(s) profissional(ais) em seu quadro de responsáveis técnicos, cuja comprovação será feita mediante apresentação ao TRE/AL de Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU/CFT, constando a alteração em questão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.5. As reuniões com a participação da CONTRATADA, envolvendo atividades inerentes ao Contrato, deverão ser registradas em atas, a serem elaboradas pela CONTRATADA, contendo a assinatura das partes e remetidas para anuência do TRE/AL.

7.6. Toda e qualquer visita por parte da CONTRATADA a unidades do TRE/AL deverá ser precedida de agendamento prévio com a FISCALIZAÇÃO, através de comunicação formal, com indicação da data, horário e identificação (nome/documento) das pessoas que irão ao local.

7.6.1. A FISCALIZAÇÃO promoverá as ações necessárias e o contato com o responsável do local/setor a fim de permitir os acessos para realização da visita/serviço.

7.7. Para a prestação de serviços no interior das dependências do TRE/AL deverá a CONTRATADA manter seus técnicos e/ou prepostos devidamente identificados através de crachá padronizado.

7.7.1.As especificações de padrão de crachá serão fornecidas à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART / REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010)

8.1. Na entrega de cada projeto, ou etapa do projeto quando previsto o seu fracionamento, consoante cronograma físico-financeiro anexado à OES, assim como as vistorias,

fiscalizações e outros devidamente enquadrados pelo CREA/CAU/CFT, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE/AL cópia das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidos, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

8.2. Não serão acatadas ART/RRT de profissionais que não componham a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU/CFT.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os locais da execução dos serviços englobam tanto as unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagos como eventuais anexos que venham a existir, tais como doações, adoções, locações, concessões e aquisições, sendo terrenos, construções, praças, ou qualquer espaço que o TRE/AL venha a atuar, seja pela sua administração própria ou parceria com terceiros.

9.2. Ainda que eventualmente os funcionários da contratada atuem dentro do ambiente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagos, fica expressamente proibida a utilização da estrutura ou infraestrutura do TRE/AL para a produção. Ou seja, a contratada deverá dispor de equipamentos próprios, local próprio e meios próprios para a execução dos serviços, não sendo permitido utilizar as dependências do TRE/AL como ambiente fixo de trabalho, em nenhuma hipótese.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-C

ANEXO I-C – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)					
	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	Engenheiro **CIVIL** Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90778 - MARÇO/2026-1	h			
	Engenheiro **ELETRICISTA** Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90778 – MARÇO/2026-1	h			
	Engenheiro **MECÂNICO** Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90778 – MARÇO/2026-1	h			
	Engenheiro **ORÇAMENTISTA** Pleno de Planejamento e Medição - Fonte SINAPI 90778 – MARÇO/2026-1	h			
	Engenheiro **DE SEGURANÇA DO TRABALHO** Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90778 – MARÇO/2026-1	h			
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 1000309 – MARÇO/2026-1	h			
	Arquiteto Pleno - mínimo de 5 anos de experiência - Fonte SINAPI 90769 - MARÇO/2026-1	h			
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Engenheiro Civil Sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90779 – MARÇO/2026-1	h			
	Engenheiro **ELETRICISTA** Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte SINAPI 90778 – MARÇO/2026-1	h			
	Mão de obra de técnico nível médio sênior - horista - Fonte ORSE 07158 – MARÇO/2026-1	h			
DESLOCAMENTOS	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar - FONTE: ORSE 04415 -MARÇO/2026-1	h			
	Gasolina comum - FONTE: 04222/SINAPI – MARÇO/2026-1	l			
TOPOGRAFIA	Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico semi cadastrál de áreas de invasão e/ou de risco (encostas, brejos, etc.) e áreas c/ vegetação densa. Áreas de 1ha a 5ha - FONTE: ORSE 14519 – MARÇO/2026-1	m²			
	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - FONTE: ORSE 03099 – MARÇO/2026-1	dia			
SONDAGEM	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da Capital - FONTE: ORSE 06878 – MARÇO/2026-1	un			
	Sondagem - Taxa de percolação FONTE ORSE 07626 – MARÇO/2026-1	un			
	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m) - FONTE: ORSE 12328 -MARÇO/2026-1	un			
	Sondagem a percussão FONTE ORSE 10016 – MARÇO/2026-1	m			
PROJETOS COMPLEMENTARES	Projeto de Fundações - Fundações rasas - FONTE: ORSE 14336 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Estrutural - Concreto armado. Observação: O cálculo da área equivale à área construída. (Não está sendo considerado a fundação, será necessário incluir separadamente). - FONTE: ORSE 14333 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Esgoto Sanitário - Edificações em Geral - FONTE: ORSE 14821 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Hidráulico - Edificações em Geral - FONTE: ORSE 14817 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Drenagem Pluvial Simples para edificações em geral, edifícios Hospitalares e de Saúde, Penitenciárias e Presídios, Teatros, Auditórios e Centros de Convenções - FONTE: ORSE 14825 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Elétrico - Edificações em geral - FONTE: ORSE 14827 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto Elétrico - Iluminação artística (Luminotécnica). Observação: Cálculo baseado na área trabalhada da fachada. - FONTE: ORSE 14351 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Circuito fechado de televisão - CFTV. Observação: Área atendida. Com equipamentos. FONTE: ORSE 14362 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Sonorização. Observação: Área atendida. Com equipamentos. FONTE: ORSE 14361 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de acústica de auditório – FONTE : ORSE 13268 – MARÇO/2026-1	m²			

	Projeto de Cabeamento Estruturado - Edificações em Geral - FONTE:ORSE 14831- MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Climatização - Teatros, Auditórios e Centros de Convenções FONTE: ORSE 14836 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Prevenção e combate a incêndio e pânico - Extintor. Observação: Aprovado no corpo de bombeiros. FONTE: ORSE 14345 -MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.FONTE:ORSE 14356 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Irrigação - Áreas verdes / jardins.FONTE ORSE 14344 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto de Pavimentação, área até 2.500,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do tereno, e para praças e equipamentos 15%. FONTE ORSE 12268 – MARÇO/2026-1	m²			
	Projeto executivo de paisagismo - 0m² a 2.000m² - FONTE: ORSE 12819 – MARÇO/2026-1	m²			
				TOTAL SEM BDI	
				BDI	
				TOTAL COM BDI	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-D

TRE/AL	ANEXO I-D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO TÉCNICO	Nº	01/2025

CONTRATADA:	ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	CNPJ:	123.456/0001-01
UNIDADE ENVOLVIDA:	CARTÓRIO DA NNª ZONA ELEITORAL		
SERVIÇO TÉCNICO SOLICITADO:	Acompanhamento de obra de Reforma do Fórum Eleitoral de Arapiraca - Apoio à fiscalização		

CÓDIGO	NOME DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR:
SINAPI 90778	Engenheiro CIVIL Pleno - mínimo 5 anos de experiência - horista - Fonte	H	352	R$ 137,29	R$ 48.326,08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA OS	8 MESES DE OBRA - 2 HORAS DIÁRIAS - 22 DIAS POR MÊS		BDI	25%	R$ 12.081,52
CRITÉRIOS PARA A CONCLUSÃO	RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO MENSAIS		VALOR TOTAL		R$ 60.407,60
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ACOMPANHAMENTO DE OBRA NO LOCAL				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	FASE DE FUNDAÇÃO - ACOMPANHAMENTO 2 VEZES NA SEMANA FASE DE ESTRUTURA - ACOMPANHAMENTO 3 VEZES NA SEMANA FASE DE INSTALAÇÕES - ACOMPANHAMENTO 3 VEZES NA SEMANA FASE DE ACABAMENTO - ACOMPANHAMENTO 5 VEZES NA SEMANA	PRAZO FINAL:	11/11/2026		
Fiscal do Contrato			Superior Imediato		

ANEXO I-E
CHECK-LIST PARA RECEBIMENTOS DE PROJETOS E TRABALHOS

Obra/localização:

Empresa de Engenharia responsável pelo projeto:

Visto (Engenheiro/Arquiteto do TRE/AL):

Observação: Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "**não**", o mesmo deverá ser considerado ***não concluído*** e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será continuada a contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não	Observação
1- VERIFICAÇÕES GERAIS				
1,1	A identificação dos arquivos está de acordo com o item 3.1 do Anexo II?			
1,2	Os projetos, memoriais e planilhas foram apresentados em meio magnético devidamente identificas por etiquetas adesivas e elencados na GRCS respectiva?			
1,3	O tamanho das pranchas e o carimbo (rótulo) dos projetos estão de acordo com os padrões TRE/AL?			
2 - PROJETO ARQUITETÔNICO				
2,1	**Projeto Básico/Executivo**			
2.1.1	O conjunto de elementos apresentados é o necessário e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação?			
2.1.2	A solução adotada fornece visão global da obra e identifica todos os seus elementos constitutivos com clareza?			
2.1.3	As soluções técnicas, globais e localizadas, são suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem?			
2.1.4	Os tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra estão claramente identificados, bem como as especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.1.5	Estão presentes as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.1.6	Estão presentes os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso?			
2.1.7	Foi apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados?			
2.1.8	O conjunto de elementos apresentados corresponde aos necessários e suficientes para execução completa da obra, de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e exigências dos órgão e concessionárias locais?			
2.1.9	Os projetos estão aprovados junto aos órgãos públicos e concessionárias responsáveis pela aprovação (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos de patrimônio histórico, etc)?			
2,2	**O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?**			
2,3	**Condições Iniciais** (quando for o caso)			
2.3.1	**Informações preliminares:**			
2.3.1.1	Foi efetuada vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, planialtimétrico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis, etc.?			
2.3.1.2	Foi realizado levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato?			
2.3.1.3	Foi elaborada consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, etc.)?			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não	Observação

2.3.1.4	Foi elaborado, se for o caso, levantamento de restrições envolvendo o IPHAN ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico?			
2.3.1.5	Foi feito levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações, etc.)?			
2.3.2	Ante-projeto			
2.3.2.1	Existe planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicações de esquina mais próxima?			
2.3.2.2	Foi apresentada planta baixa de arquitetura simplificada por pavimento com indicação das divisões internas?			
2.3.2.3	A planta de arquitetura indica os cortes longitudinais e transversais e vista da fachada?			
2.3.2.4	Foi apresentado o quadro discriminativo de áreas comuns, garagem/estacionamento, pavimento diferenciado e tipo, etc.)?			
2.3.2.5	Foi apresentada a perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo um ângulo de visão)?			
2.3.3	Estimativa Global de Custo			
2.3.3.1	Estão presentes as provisões de custo por especialidade e total (arquitetura, instalações elétricas e telecomunicações, ar condicionado, hidrossanitário, etc.)?			
2,4	Existe implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infra-estrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno?			
2,5	Parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de e squadrias?			
2,6	Foram apresentados cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.?			
2,7	Foram apresentadas elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais?			
2,8	Foram apresentadas plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc?			
2,9	Foi apresentada planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado?			
2,10	Foram apresentados desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações?		2	
2,11	Foi apresentado mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos?			
2,12	Foram apresentadas plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação?			

2,13	Foi apresentada planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso?			
2,14	Foi apresentado memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto?			
2,15	Foi considerada a previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.) conforme a Norma da ABNT e exigências de órgãos públicos locais?			
2,16	Foi considerado a previsão de fácil acesso do público aos BWC's e a bebedouros?			
2,17	O projeto está devidamente aprovado junto à Prefeitura e demais órgãos municipais pertinentes, inclusive aqueles que tratam de questões relativas ao patrimônio histórico, quando for o caso?			
3-PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL				
3,1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
3,2	Para o caso de obras novas ou ampliação, foi apresentado parecer técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno?			
3,3	No caso de utilização de estrutura metálica ou outro sistema estrutural, houve a aprovação prévia por parte do TRE/AL na fase de anteprojeto, levando-se em consideração as questões de custo-benefício?			
3,4	**Os projetos apresentados compreendem:**			
3.4.1	Locação das fundações e pilares (escala 1:100)?			
3.4.2	Forma das fundações (escala1:50)?			

ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não	Observação
3.4.3	Forma dos pavimentos, da cobertura (escala1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada)?			
3.4.4	Armação das fundações (escala1:20 e 1:50)?			
3.4.5	Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala1:20 e 1:50)?			
3.4.6	Reservatórios d'água?			
3.4.7	Memória de cálculo?			
3,5	**Fundação:**			
3.5.1	Foi apresentada locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio?			
3.5.2	As peças estruturais estão identificadas e numeradas (numerar as estacas de 1 a n)?			
3.5.3	Existe o dimensionamento bem como detalhamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver)?			
3.5.4	Há indicação de cargas e momentos nas fundações?			
3.5.5	Há Indicação do fck do concreto?			
3.5.6	Para as sapatas e tubulões, foi indicada a taxa de resistência do solo, conforme indicação do consultor de fundações?			
3.5.7	Para as estacas, foi especificado o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal?			
3.5.8	Para os tubulões, foi indicado o tipo de escavação (manual ou mecânica)?			
3.5.9	Foi verificada a questão de influência sobre o tipo de execução das fundações (escavação ou cravadas) nos imóveis vizinhos?			
3.5.10	Indicação de níveis:			
3.5.10.1	Foi indicado o nível da face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados?			
3.5.10.2	Foi fornecido para as sapatas isoladas, a cota de apoio quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações e, caso contrário, foi indicada a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura?			
3.5.10.3	Consta do projeto a observação de que "o construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada"?			
3.5.10.4	Para as estacas e tubulões, foi indicada a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas?			
3,6	**Estrutura:**			
3.6.1	Os eixos e níveis estão compatibilizados com o projeto de arquitetura?			
3.6.2	Constam no projeto os nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas)?			
3.6.3	Foram apresentados cortes e elevações totais e/ou parciais e indicação de eixos?			
3.6.4	Para as lajes, foi indicado o local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa)?			
3.6.5	Há indicação do fck do concreto?			
3.6.6	Há indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos?			
3.6.7	Há indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração)?			
3.6.8	Há indicação de pilaretes e cinta de amarração em oites de alvenaria?			
3.6.9	Para os brises, consta dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação?			

3,7	**Estruturas de madeira e metálicas:**			
3.7.1	Foram apresentadas plantas e elevações em escalas convenientes?			
3.7.2	Constam a dimensão e secção de todas as peças?			
3.7.3	Existem detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.?			
3.7.4	Constam detalhes dos chumbadores de fixação?			
3.7.5	Consta a indicação do tipo de telha, tipo de madeira ou tipo de aço?			
3.7.6	Foi apresentado o esquema e detalhes dos contraventamentos?			
3.7.7	No caso de estrutura metálica, foi fornecida tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado?			
3,8	**Armação:**			
3.8.1	Há indicação do nome e armação de todas as peças estruturais; desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens bem como representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio?			
3.8.2	Foi apresentada listagem de ferros por folha; indicando separadamente os resumos de ferro referentes à infra-estrutura e à superestrutura e apenas as quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas?			
3,9	**Reservatórios d'água;**			
3.9.1	Foram apresentados plantas, cortes e elevações?			
3.9.2	Constam as dimensões dos elementos?			
3.9.3	Consta o detalhamento da forma e armadura?			
3.9.4	Consta o detalhamento da impermeabilização?			
3.9.5	Constam outros desenhos específicos, se necessários?			
3,10	**Memória de cálculo**			
3.10.1	Foi apresentado memória de cálculo de todas as peças em concreto, metálica ou em madeira?			
4-PROJETO ELÉTRICO E DE TELECOMUNICAÇÕES				
4,1	**Projeto de Instalações elétricas não estabilizada**			
4.1.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.1.2	O projeto contempla entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.3	O projeto contempla a subestação (quando se tratar de entrada de energia em M T conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.4	Existe projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros)?			
4.1.5	Existe projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força?			
4.1.6	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas?			
4.1.7	Existe memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico?			
4.1.8	Os projetos indicam os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.1.9	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4,2	**Projeto de Instalações elétricas estabilizada**			
4.2.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.2.2	Projeto contempla o dimensionamento adequado de tomadas estabilizadas para o número de equipamentos atendidos?			
4.2.3	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas?			
4.2.4	Existe projeto de instalação de NO-BREAK (alimentação e quadros)?			
4.2.5	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadras e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.2.6	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.2.7	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4,3	**Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados)**			
4.3.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.3.2	O projeto contempla entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.3.3	O projeto contempla tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado de, no mínimo, categoria 5E/155MBps/100Mhz?			
4.3.4	O projeto contempla diagrama de conexões em elevação?			
4.3.5	O projeto contempla a instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor, etc.)?			
4.3.6	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadras e outros elementos necessários à compreensão da execução?		4	
4.3.7	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.3.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4,4	**Projeto de telecomunicações e telefonia**			
4.4.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			

4.4.2	O projeto contempla a entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.4.3	O projeto contempla o detalhamento dos quadros de telefonia/comunicação?			
4.4.4	O projeto contempla rede de tomadas de voz com cabeamento FI-060?			
4.4.5	O projeto contempla diagrama de conexões em elevação?			
4.4.6	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadras e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.4.7	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.4.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4,5	**Projeto completo de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)**			
4.5.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.5.2	O projeto têm como referência o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin ou Gaiola de Faraday desde que aprovado pelo TRE/AL na fase de anteprojeto?			
4.5.3	O projeto de aterramento contempla a construção de malha equipotencializada em ponto comum?			
4.5.4	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.5.5	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4,6	**Projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e alarme**			
4.6.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.6.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.6.3	Foi apresentado o projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão?			
4.6.4	Foi apresentado o projeto de elétrica e tubulação de lógica do CFTV?			
4.6.5	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4,7	**Projeto completo de sonorização**			
4.7.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.7.2	O projeto completo compeende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.7.3	O projeto contempla a análise das condições acústicas do ambiente?			
4.7.4	O projeto contempla a especificação dos materiais e equipamentos que serão utilizados?			
4.7.5	O projeto contempla a distribuição dos pontos de sonorização ambiental de forma adequada?			
4.7.6	Foi apresentado o memorial de cálculo?			
4.7.7	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
5-PROJETO COMPLETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO				
5,1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
5,2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
5,3	O projeto contempla adequadamente a instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; self-containe de ar ou split; self-containe de água; central de água gelada com condensação a ar; central de água gelada com condensação a água, etc.)?			
5,4	O projeto contempla adequadamente a rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar?			
5,5	O projeto detalha as tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.?			
5,6	O projeto contém diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos?			
5,7	O projeto contempla o diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos)?			
5,8	Foi apresentada a memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos dos equipamentos?			
5,9	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6-PROJETO HIDROSSANITÁRIO				
6,1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
6,2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
6,3	**O projeto de água fria contempla:**			
6.3.1	A distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores?			
6.3.2	Detalhes isométricos em escala 1:20 ou 1:25?			
6.3.3	Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas?			
6.3.4	Detalhamento da furação da caixa d'água para alimentação dos tubos?			
6.3.5	Detalhamento dos barriletes (inferior e superior)?			
6.3.6	Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque?			
6.3.7	Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate à incêndio?			

6.4.6	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6,4	**O projeto de esgoto sanitário/águas pluviais contempla:**			
6.4.1	Detalhamento da distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais?			
6.4.2	Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.?			
6.4.3	Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.)?			
6.4.4	Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores?			
6.4.5	Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário?			
6.4.6	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
7-PROJETO COMPLETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
7,1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes e ao Corpo de Bombeiros local?			
7,2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
7,3	O projeto contempla o detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores?			
7,4	O projeto contempla a indicação do tipo e localização dos extintores?			
7,5	O projeto contempla o detalhamento da instalação de hidrantes e extintores?			
7,6	O projeto contempla o detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário?			
7,7	Há detalhamento, se for o caso, das escadas de emergência (ante-câmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.)?			
7,8	Foi apresentado corretamente o detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler)?			
7,9	Foi apresentado memorial de cálculo do sistema com os cálculos das pressões mínimas e máximas nos hidrantes e sprinkler bem como a quantificação e localização dos extintores?			
7,10	O projeto está devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros local e, se for o caso, junto ao órgão competente da Prefeitura para verificação das condições de segurança?			
8-MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				
8,1	A descrição dos serviços está clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, subdivididas em etapas e atividades adequadas (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.)?			
8,2	**Quanto à estrutura do memorial:**			
8.2.1	Há identificação do título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis) bem como descrição do objeto (nome da unidade e endereço completo)?			
8.2.2	Há referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial)?			
8.2.3	Existe sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da agência, etc.?			
8.2.4	A descrição dos serviços bem como indicação de Anexos, quando houver, está completa?			
8.2.5	Há identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data do Memorial?			
8,3	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
8,4	Foi apresentado o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços?			
9-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS				
9,1	**As estruturas das especificações de equipamentos contém:**			
9.1.1	Identificação do título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão); objeto (Ex.: Aquisição e Instalação do equipamento) e local de instalação (nome da unidade e endereço completo)?			
9.1.2	Referência de projetos com indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação bem como relacao de Anexos (se houver)?			
9.1.3	Sumário contendo observações importantes em relação às exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: (horário de instalação não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.)?			
9.1.4	Especificações técnicas do equipamento bem como descrição dos serviços a executar?			
9.1.5	Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data?			
9.1.6	Logomarca da Contratada e do TRE/AL, bem como numeração seqüencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data?		6	
9,2	As especificações técnicas seguem modelo padronizado pelo TRE/AL?			
9,3	**Na ausência de modelo para especificações técnicas a especificação apresentada contém:**			
9.3.1	Descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.?			
9.3.2	Descrição detalhada do padrão construtivo desejado?			

9.3.3	Descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.?			
9.3.4	Descrição das rotinas para "start-up"e testes de funcionamento, quando for o caso?			
9.3.5	Descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado?			
9,4	A descrição dos serviços é clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, indicando a infra - estrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.)?			
9,5	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
10-PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (ECG)				
10,1	A planilha foi elaborada conforme modelo constante do **Anexo XIII** observando a sua montagem de acordo com os macroitens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infra-estrutura, supra-estrutura, instalações, etc.)?			
10,2	O valor do B.D.I constante da planilha é adequado?			
10,3	A planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
10,4	Os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			
10,5	As unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos e as expressões do tipo "verba" ou "global" foram corretamente utilizadas?			
10,6	Nos casos em que foram utilizadas, na composição da estimativa de preços por metro quadrado, valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, foi observado o que segue:			
10.6.1	A atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado?			
10.6.2	As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha foram citadas ao final da planilha?			
10.6.3	Os parâmetros fornecidos pelas publicações utilizadas e/ou fontes são coerentes com os tipos de serviços constantes da planilha?			
10,7	As folhas da planilha contém a logomarca da Contratada e do TRE/AL e estão rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
11-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA (PLO)				
11,1	A planilha foi elaborada conforme modelo constante do **Anexo XIII** observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado?			
11,2	Os preços constantes da planilha, para cada item e subitens de serviços elencados, estão compatíveis com os praticados no mercado e devidamente atualizados em relação à data do orçamento?			
11,3	Os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			
11,4	As unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos e as expressões do tipo "verba" ou "global" foram corrretamente utilizadas?			
11,5	A planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
11,6	A planilha contém a correta descrição dos itens e subitens mantendo a correlação com os projetos e memorial de serviços e permitindo a perfeita identificação dos serviços a serem executados?			
11,7	Nos casos em que foram citadas marcas de referência, foi incluída a expressão "*de qualidade equivalente ou superior* " e, ainda, efetivamente existe no mercado marcas equivalentes ou superiores?			
11,8	O valor do B.D.I está presente na planilha é pode ser considerado adequado?			
11,9	Nos casos de agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, o valor totalizado de cada uma das planilhas foi espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento?			
11,10	Cada item da planilha tem seu respectivo subtotal de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados?			
11,11	As laudas da planilha contém a logomarca da Contratada e do TRE/AL e estão rubricadas pelo coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
11,12	Há parecer **conclusivo** sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando os prazos, aspectos técnicos, legais e custo?			
12-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF)				
12,1	O cronograma físico-financeiro foi elaborado conforme modelo constante do **Anexo XIII** ou em aplicativo PROJECT conforme orientações contidas no Anexo II, conservando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para execução dos serviços?			
12,2	Nos casos de obras com prazo igual ou inferior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em EXCEL, conforme modelo fornecido?			

12,3	Nos casos de obras com prazo superior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em aplicativo PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (roll out), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas?			
12,4	O cronograma espelha fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo constante do Anexo XIII (CFF)?			
12,5	Foi efetuada, para cada etapa prevista, as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço?			
12,6	O cronograma contém a logomarca da Contratada e do TRE/AL bem como a rubrica do coordenador da contratada sob carimbo identificador?			
13-PLANILHA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MEDIÇÃO (PMO)				
13,1	A planilha foi elaborada conforme modelo constante do **Anexo XIII** observando o correto preenchimento e ateste da realização dos serviços medidos através da sua fiscalização?			
13,2	A planilha de medição espelha fielmente a planilha orçamentária objeto do contrato, contendo a mesma composição dos itens e subitens, inclusive em relação as suas descrições?			
13,3	**As folhas da planilha de medição contém:**			
13.3.1	Logomarca da empresa e do TRE/AL?			
13.3.2	Data da elaboração e assinatura do responsável técnico da obra sob carimbo identificador?			
13.3.3	Data da verificação da etapa pela fiscalização?			
13.3.4	Assinatura da fiscalização e visto do coordenador técnico da contratada, ambas sob carimbo identificador?			
13.3.5	Na eventualidade de conferência de serviços de diferentes especialidades, consta na planilha a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) com formação profissional competente para o ateste do serviço?			
13.3.6	Nos casos de agrupamentos de planilhas de medição por especialidade de projeto ou serviço, o valor totalizado de cada uma está espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do desembolso?			
14-RELATÓRIOS E PARECERES (RVP, RFO, RFM)				
14,1	Os relatórios e pareceres foram elaborados conforme modelos constantes do **Anexo XIII** e contém: os dados de identificação da unidade; o objeto a que se refere o relatório ou parecer; informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis; data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador?			
14,2	As informações adicionais necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer, se for o caso, está consubstanciada no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.)?			
14,3	As informações contidas no relatório e/ou parecer que ensejam providências corretivas e/ou preventivas detalham, com clareza, as medidas a serem adotadas pelo TRE/AL, salientando a urgência nos casos que envolvem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio?			
OBS.: O check-list acima poderá ser utilizado, a critério da Fiscalização Técnica, no todo ou em parte.				

ANEXO I-F

RELAÇÃO DE MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO TRE/AL

FORMULÁRIO	**SIGLA**
GUIA DE RECOLHIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS	GRCS
TERMO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	TRQS
ORDEM DE SERVIÇO	OS
TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPA	TRE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS	TRPS
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS	TRS
RELATÓRIO DE VISTORIA COM PARECER	RVP
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SEM MEDIÇÃO	RFO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM MEDIÇÃO	RFM
ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA/SERVIÇO	AIO
ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO	ARP
ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO	ARD
ANÁLISE DE ALTERAÇÕES DE PLANILHA DE OBRAS/SERVIÇOS CONTRATADOS	APC
ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL	ECG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA	POD
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS	PCP
PLANILHA DE MEDIÇÃO DA CONTRATADA	PMC
PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE MOBILIÁRIO/ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PLM
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS	PMO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	CFF
ENCARGOS SOCIAIS E BDI - COMPOSIÇÃO ESTIMADA	ES e BDI

OBSERVAÇÃO: Os modelos acima relacionados serão disponibilizados posteriormente, à empresa vencedora do certame, podendo além destes, haver outros que se fizerem necessários.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-G

Relação das unidades de abrangência do contrato
ÁREAS E ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS

IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL TERRENO (m²)	ÁREA CONSTRUI-DA (m²)
Edifício Sede – OAM/Farol/Gazeta	Av. Aristeu de Andrade, 377 - Farol, Maceió - AL, 57051-900	2.462,50	4.470,61
Edifício Sede – Sinimbu	Tv. Sete de Setembro, 82 - Centro, Maceió - AL, 57020-705	3.164,87	2.808,78
Fórum Eleitoral Maceió (1ºZE, 2ºZE, 3ºZE, 33ºZE, 54ºZE)	Avenida Fernandes Lima, nº 3487; Farol, 57.057-000	1.415,50	1.245,64
Galpão de Urnas	Avenida Fernandes Lima, nº 3487; Farol, 57.057-000	992,83	873,69
Almoxarifado	Rua barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL, 57.022-140	2.584,00	2.273,92
Terreno Josepha de Melo	Josepha de Mello, S/N, São Jorge, Maceió-AL, 57.044-088	10.000,00	-
4ª ZE – Anadia	Rua Ladislau Coimbra, N. 128 ;Centro, 57.680-000	219,50	193,16
5ª ZE– Viçosa	Rua Frederico Maia, s/n; Centro, 57.700-000	125,86	110,76
6ª ZE – Atalaia	Rua Prof. Genário Cardoso de Farias, s/n; José Paulino, 57.690-000	132,00	116,16
7ª ZE – I – Coruripe	Rua D, nº 32, Conj. Habitacional Rubens Wanderley; Comendador Tércio Wanderley, 57.230-000	144,50	127,16
8ª ZE – Pilar	Praça Marechal Floriano Peixoto, 337; Centro, 57.150-000	149,22	131,31
9ª ZE – Murici	Rua João Lopes Ferreira, s/n; Centro, 57.820-000	157,44	138,55
10ª ZE – Palmeira dos Índios	Praça da Independência, 252; Centro, 57.600-010	179,48	157,94
11ª ZE – Pão de Açúcar	Avenida Ferreira de Novaes, 949; Centro, 57.400-000	128,10	112,73
12ª ZE – Passo de Camaragibe	Rua Francisco Pimentel, 38; Centro, 57.930-000	116,90	102,87
13ª ZE – Penedo	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502; Santa Luzia, 57.200-000	227,82	200,48
14ª ZE – Porto Calvo	Rua da Jaqueira, 185; Centro, 57.900-000	210,78	185,49
15ª ZE – Rio Largo	Av. Jesus Cristo, 48; Antônio Lins de Souza, 57.100-000	301,95	265,72
16ª ZE – São José da Lage	Praça Osman Costa Pino, s/n; Centro, 57.860-000	24,75	24,75
17ª ZE – São Luiz do Quitunde	Rua Coelho Cavalcante, 73; Centro, 57.920-000	50,00	50,00
18ª ZE – São Miguel dos Campos	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51; Centro, 57.240-078	60,00	60,00
19ª ZE – Santana do Ipanema	Av. Presidente Dutra, nº 78, BR-316; Monumento, 57.500-000	280,33	246,69
20ª ZE – Traipu	Ismar de Goes Monteiro, s/n; Centro, 57.370-000	32,24	32,24
21ª ZE – União dos Palmares	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n; Centro, 57.800-000	256,20	225,46
22ª e 55ª ZE – Arapiraca	Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147; Novo Horizonte, 57.312-630	450,00	396,00
26ª ZE – Marechal Deodoro	AL-215, Rod. Edval Lemos, Baixa da Sapa, sede do MPE, próximo ao Fórum; Baixa da Sapa, 57.160-000	257,35	226,47
27ª ZE – Mata Grande	Praça Cel. José Malta de Sá, 14; Centro, 57.540-000	24,3	24,3
28ª ZE – Quebrangulo	Rua 13 de Junho, nº 216; Centro, 57.750-000	104,56	92,01
29ª ZE – Batalha	Rua Getúlio Vargas, 92; Centro, 57.421-665	300,00	264
31ª ZE – Major Isidoro	Rua Profa. Maria José de R. Barros, s/n; Centro, 57.580-000	255,10	224,49
34ª ZE – Teotônio Vilela	Rua Pedro Cavalcante, nº 458; Centro, 57.265-063	92,92	81,77
37ª ZE – Porto Real do Colégio	Av. Governador Moacir Andrade, 621; Centro, 57.290-000	92,96	81,80
39ª ZE – Água Branca	Rua Barão de Água Branca, S/N Centro, 57.490-000	163,15	143,57
40ª ZE – Delmiro Gouveia	Rua Vereador João Dantas Feitosa, nº 424 A e B; Centro, 57.480-000	229,16	201,66
44ª ZE – Girau do Ponciano	Avenida Progresso, nº 360; Progresso, 57.360-000	165,63	145,75
45ª ZE – Igaci	Rua Juraci Tenório Cavalcante, 53; Centro, 57.620-000	134,05	117,97
46ª ZE – Cacimbinhas	Rua Sargento Benevides; Centro, 57.570-000	102,00	89,76
47ª ZE – Campo Alegre	Av. João Fernandes Vieira, 495; Centro, 57.252-106	202,49	178,19
48ª ZE – Boca da Nata	Rua Ladislau Coimbra, nº 128; Centro, 57.680-000	76,32	67,16
49ª ZE – São Sebastião	Rua Vereadora Maria José Moreira Pacheco, 01; Centro, 57.275-000	87,00	76,56
50ª ZE – Maravilha	Rua Sete de Setembro, s/n; Centro, 57.520-000	153,78	135,32
51ª ZE – São José da Tapera	Av. Manoel Maciano, 621; Centro, 57.445-000	240,00	211,20

53ª ZE – Joaquim Gomes	Praça Laurentino Gomes de Barros, 02; Centro, 57.980-000	35,00	35
TOTAIS		26.582,53	16.947,09

ANEXO I-H

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

1. Constituem parcelas de maior relevância, para fins de apresentação pelas licitantes de atestados/certidões/declarações devidamente registrados nos órgãos competentes, conforme quantitativo mínimo apresentado, em obra única, não sendo possível o somatório de obras diversas:

a) Projeto Arquitetônico com área construída de no mínimo 500 m², referente a construção ou reforma de edificação comercial (Engenheiro Civil ou Arquiteto)

b) Projeto hidrossanitário de rede de água fria e esgoto com área construída de no mínimo 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial (Engenheiro Civil ou Arquiteto)

c) Projeto de prevenção contra incêndio contendo rede de hidrantes, extintores e sprinklers com área construída de no mínimo 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial (Engenheiro ou Arquiteto com especialização correlata)

d) Projeto estrutural e de fundação em concreto armado referente à construção de edificação comercial, com número mínimo de 4 (quatro) pavimentos (Engenheiro Civil ou Arquiteto)

e) Projeto de ar-condicionado VRF (Engenheiro Mecânico)

f) Projeto de instalações para circuitos fechados de televisão - CFTV com no mínimo 20 pontos em único empreendimento (Engenheiro Eletricista, ou em Eletrônica, ou de Telecomunicações)

g) Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz, com no mínimo 75 pontos em um único empreendimento (Engenheiro Eletricista, ou em Eletrônica ou de Telecomunicações)

h) Projeto de instalações elétricas em baixa tensão com potência instalada de no mínimo 112,5 kVA, referente a construção ou reforma de edificação (Engenheiro Eletricista)

i) Projeto de instalações elétricas estabilizada com potência instalada com nobreak de no mínimo 50 kVA, em único empreendimento, referente à construção ou reforma de edificação (Engenheiro Eletricista)

j) Projeto de subestação aérea transformadora com potência instalada de no mínimo 112,5 kVA (Engenheiro Eletricista)

k) Projeto de subestação abrigada transformadora com potência instalada de no mínimo 300 kVA (Engenheiro Eletricista)

l) Projeto de SPDA de edifício comercial com área construída mínima de 500 m² (Engenheiro Eletricista)

m) Implantação de programa de prevenção e proteção da saúde no trabalho em empresa com no mínimo 100 funcionários (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

n) Fiscalização ou vistoria de obras ou serviços de engenharia civil em edificações com área construída de no mínimo 500 m² (Engenheiro Civil ou Arquiteto)

o) Fiscalização ou vistoria de obras ou serviços de engenharia elétrica em edificações com área construída de no mínimo 500 m², que possuam subestações aéreas ou abrigadas de no mínimo 112,5kVA, geradores de energia elétrica, sistemas de energia fotovoltaica, podendo abranger a mesma edificação ou distintas, respeitando-se a área mínima em cada (Engenheiro Eletricista)

p) Fiscalização ou vistoria de obras ou serviços de engenharia mecânica em edificações com área construída de no mínimo 500 m², que possuam sistemas de refrigeração tipo split, VRF, elevadores, podendo abranger a mesma edificação ou distintas, respeitando-se a área mínima em cada (Engenheiro Mecânico)

q) Análise, estudo e acompanhamento de consumo de energia elétrica, inclusive correção de fatores de potência em edifício comercial com carga instalada de no mínimo 112,5 KVA (Engenheiro Eletricista)

2. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica, o qual será avaliado no momento da verificação da qualificação técnica por servidor da SEEA - Seção de Engenharia e Arquitetura.

ANEXO I-I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO_____

NOME DA PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

De acordo com os termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico acima referido, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo, referentes à infraestrutura e pessoal técnico:

1. Manter sede ou representação do Escritório na cidade de Maceió com equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços:

2. Manter infraestrutura que permita atender ao seguinte:

a) A disponibilização do profissional de engenharia/arquitetura ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo TRE/AL, considerando que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) O deslocamento dos profissionais;

c) A constante e eficiente comunicação do TRE/AL com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) O fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) O fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (pendrive ou hd externo), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes a fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);

e) A medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, aterramento, impedância, velocidade do ar);

f) As normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

3. Coordenar, durante a vigência do contrato, a equipe técnica descrita nos subitens 1.1 do Anexo I-A, detentora de acervos técnicos equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância descritas nos Anexos I-H.

LOCAL, DATA

_____

Assinatura do Representante Legal da
Proponente CPF

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO I -I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO_____

NOME DA PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

De acordo com os termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto do Edital:

Nome completo do profissional	Especiali-dade	Nº do CREA- UF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRE/AL, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU/CFT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no Edital.

LOCAL, DATA

_____

Assinatura do Representante Legal da Proponente Documento e identidade (tipo e n.º) Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO I - I – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL

Tendo examinado o presente edital, eu (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número __, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa __(razão social da Empresa Licitante) como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo meu acervo técnico:

NÚMERO DO REGIS-TRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECU-TADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 20___

Profissional

(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante

(nome e assinatura)

ANEXO I - I – D do Projeto Básico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO_____

A empresa _____inscrita no CNPJ/MF _____DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. _2026 que se enquadra na condição de (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Local, data

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO I - I – E

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO_____

, CNPJ/MF nº ,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Licitação, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados; e,

- não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local, data

_____

Assinatura do representante
legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO I-J

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, necessários à administração de imóveis patrimoniais de uso do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, relacionados no Anexo I-G (do Termo de Referência), além daqueles que vierem a ser ocupados por este Tribunal ou, ainda, que pretenda ocupar, conforme especificações e disposições previstas no contrato integrante do Edital de Pregão Eletrônico em lide.

- Nome da proponente:
– Endereço completo:
- Telefone/fax/e-mail:
– C.N.P.J.:
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução dos serviços: conforme previsto no contrato e anexos integrantes do Edital.

DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI/ORSE (%) (a)	BDI (%) (b)	VALOR GLOBAL (c)
APENAS INDICAR O DESCONTO QUE SOMENTE SERÁ CONSIDERADO NOS ORÇAMENTOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS	PREENCHER	R$ 400.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00.

Valor global por extenso: QUATROCENTOS MIL REAIS.

(a) Apenas indicar o % de desconto a ser aplicado sobre as tabelas Sinapi/Orse quando das emissões de ordens de serviço.
(b) Indicar o % de BDI da empresa conforme modelo ANEXO I-L.

Local, data

_____

Assinatura do Representante
Legal da Proponente CPF

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO I-K

ESTIMATIVA DO TRE/AL PARA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO

SERVIÇOS	VALOR S/ BDI	BDI (25%)	VALOR GLOBAL
ANEXO I-C	R$ 320.000,00	R$ 80.000,00	R$ 400.000,00

* Os Valores utilizados nesta tabela foram baseados na estimativa de serviços a serem executados e não se configuram em garantia de faturamento.

Os valores de remuneração dos diversos serviços e deslocamento são calculados individualmente pelo SINAPI ou ORSE, conforme Anexo I-C.

ANEXO I - L - COMPOSIÇÃO DO BDI

Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte tabela e fórmula, aplicando-se BDI diferenciado para parcela de obras de construção de edifício e para mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme planilha orçamentária.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI				
Nº do Processo:				
Proponente:				
Empreendimento:	Objeto			
Tipo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			
Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):				**20,34% a 25,00%**
Tipo:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):				**11,10% a 16,80%**
COMPOSIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO				
DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA %**			**BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)**
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**	
Administração Central (AC)	**3,00%**	**4,00%**	**5,50%**	**5,5**
Seguro e Garantia (S+G)	**0,80%**	**0,80%**	**1,00%**	**1**
Risco (R)	**0,97%**	**1,27%**	**1,27%**	**1,27**
Despesas Financeiras (DF)	**0,59%**	**1,23%**	**1,39%**	**1,18**
Lucro (L)	**6,16%**	**7,40%**	**8,96%**	**7,4**
Impostos (soma dos itens abaixo)**				8,65
COFINS	**Conforme Legislação específica.**			**3**
PIS				**0,65**
ISS***				**5**

TOTAL*	**25**
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário	
Observações:	
Todos os custos do BDI deverão ser comprovados mediante memória de cálculo	
(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando com diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.	
(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.	
(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.	

ANEXO I – M

Planilha II: COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (já considerados no valor da hora técnica da planilha II) Planilha de Composição de Encargos		
Grupo A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro contra acidente de trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
	Total dos Encargos Sociais Básicos	
Grupo B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	
Grupo C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas + 1/3	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	

Grupo D		
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D3	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Porcentagem total (A + B + C + D)	

Observação: Os encargos sociais não poderão ser inferiores aos percentuais e/ou valores mínimos legais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	

Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº , sediada , declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº_____ , sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). , portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº XX/2026
Processo nº 0001826-49.2026.6.02.8000

MINUTA

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa XXXX.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP.: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXXX, neste ato representada pela XXXX, Telefone: XXXX, *e-mail*: XXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 118/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prestação de serviços comuns de assessoria técnica nas atividades de engenharia e arquitetura, compreendendo fiscalização de obras e serviços, especificações técnicas de materiais e equipamentos, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e demais atividades correlatas necessárias à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL, através da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEEA, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços dar-se-á sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Este contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, devendo a empresa executá-los sempre através de engenheiros/arquitetos disponíveis no seu quadro de profissionais e em conformidade com as disposições dos Anexos, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato do TRE/AL ou quanto aos serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico, observadas as disposições contidas no Anexo I-A do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO

O valor estimado total deste contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não se obriga a demandar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado, realizando o pagamento estritamente com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de cada Ordem de Serviço será obtido a partir da planilha orçamentária com base nos custos constantes do SINAPI ou ORSE, considerados na data-base de março de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre os custos unitários das tabelas referenciais incidirá o BDI de referência da Administração de 25%, aplicando-se, em seguida, o percentual de desconto linear de [XX]% ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O TRE/AL efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que deverá ser acompanhada dos relatórios mensais, bem como de todos os cálculos e respectivas ordens de serviços, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido no atendimento a quaisquer outras exigências relativas à documentação necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica e a devida justificativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a executar a totalidade contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto e/ou serviço, será emitida ordem de serviço e/ou empenho individualizado, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o correspondente desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Medição aprovada e assinada pelo Fiscal do contrato;
b) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
c) CND − Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
d) CRF − Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
f) Apresentar a CNDT − Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
g) Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal;
h) Comprovante de pagamento dos profissionais que fizerem parte da medição base da nota fiscal apresentada, empregados ou prestadores de serviço, incluindo documentação de pessoal, recolhimentos de FGTS e depósitos em conta.

PARÁGRAFO QUARTO - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas alíneas acima implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle do TRE/AL, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecida pelo TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: I=TX I = (6/100) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Conforme Acórdão 1795/2024 do TCU, para a formação do preço utilizado como parâmetro, será adotado como referência o mês e ano do orçamento estimado pela administração na licitação, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil − SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores; o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor total contratado poderá ser reajustado pelo INCC, recompondo-se a capacidade financeira do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada poderá solicitar atualização do mês de referência após 12 meses de vigência do contrato, limitado ao que constar na tabela SINAPI (ou ORSE), deduzindo o mesmo percentual de desconto utilizado na licitação, vigente na data de início do próximo ano do contrato, caso renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 259816, Elemento de Despesa 339039, compromissados pela Notas de Empenho nº XXXX, no valor de R$ XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1) Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo TRE/AL e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TRE/AL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

2) Entregar sempre conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRE/AL e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRE/AL ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRE/AL e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

3) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

a) atuação ou comportamento julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

d) não atendimento às determinações do preposto;

e) desenvolver quaisquer atividades que sejam conflitantes com os interesses do TRE/AL.

4) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do TRE/AL, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

5) Dar ciência ao TRE/AL, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar durante a prestação dos serviços;

6) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

7) Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto no contrato;

8) Pagar com pontualidade e regularidade aos seus empregados e prestadores de serviços, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, o salário, benefícios e prestação de serviços, conforme indicado na sua proposta e obedecendo a remuneração mínima legal mensal ou equivalente a horas de serviços prestados pelos profissionais, e apresentar ao TRE/AL, em conjunto com a fatura mensal:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social − INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS − CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST − Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Comprovante de pagamento dos profissionais que fizerem parte da medição base da nota fiscal apresentada, empregados ou prestadores de serviço.

9) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TRE/AL;

10) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TRE/AL. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no contrato, assegurada a prévia defesa;

11) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TRE/AL, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TRE/AL por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

12) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

13) Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos no Termo de Referência, Contrato e seus anexos, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

14) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TRE/AL, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, às suas expensas e conforme padrão a ser determinado pelo Contratante;

15) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TRE/AL de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual;

16) Obedecer às normas e rotinas do TRE/AL, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRE/AL;

17) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TRE/AL, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

18) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

19) Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do TRE/AL;

20) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

21) Deter conhecimento dos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em projetos elaborados para serem executados/implantados em futura contratação.

22) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, inclusive os exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

23) Disponibilizar “e-mail” próprio, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” do TRE/AL;

24) Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

25) Elaborar e apresentar, nos prazos constantes dos Anexos I-C e I-D, os serviços a que se refere o objeto do contrato, nas condições dos Anexos do Edital;

26) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;

27) Seguir as diretrizes técnicas do TRE/AL, através da Seção de Engenharia e Arquitetura e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

28) Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TRE/AL, estimando os respectivos orçamentos pelo SINAPI, e na falta deste, pelo ORSE, TCPO ou pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) propostas do mercado;

29) Comunicar por escrito ao TRE/AL a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

30) Atender à legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);

31) Manter à disposição da contratante, quando solicitado, a equipe técnica descrita no item 1.1 do Anexo I-A e declarada no Anexo I – I −B, sendo a responsável pelos trabalhos objeto do contrato;

32) Apresentar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ART/RRT dos profissionais responsáveis técnicos da contratada, consoante o disposto no Anexo I-A, os quais foram apresentados na proposta;

33) Comunicar ao TRE/AL a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

a) a exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do fixado no item 1.1 do Anexo I-A, bem como da capacidade técnico-profissional da contratada.

b) a substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 1 do Anexo I-H, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

c) a inclusão ou substituição dos profissionais da equipe técnica deverá observar o disposto no Anexo I-A.

34) Manter escritório (sede ou representação), na Região Metropolitana da cidade de Maceió, devendo comprovar essa condição em até 30 (trinta) dias corridos após a data da convocação para a assinatura do Contrato, bem como infraestrutura que permita atender ao seguinte:

a) A presença do profissional de engenharia/arquitetura ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo TRE/AL, considerando que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) A constante e eficiente comunicação do TRE/AL com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) O fornecimento de peças técnicas impressas, quando for o caso, em todas etapas de entrega, assim como as que forem previstas no contrato, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) O fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (pendrive), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);

e) A medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, aterramento, impedância, velocidade do ar);

f) As normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

35) Fornecer, tempestivamente, ao TRE/AL, quando solicitado, cópias das ART/RRT recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

36) Dar imediato conhecimento ao TRE/AL de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões relativos aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

37) Indicar nas relações de materiais as marcas dos fabricantes que serão referência de qualidade seguidas da expressão “ou equivalente”;

38) Solicitar prévia autorização do TRE/AL para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;

39) Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TRE/AL;

40) Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TRE/AL para execução de obras, prestação de serviço de manutenção e fornecimento de materiais e equipamentos durante o prazo do presente contrato ou em serviços provenientes do resultado do serviço prestado pelo Contrato;

41) Não utilizar o nome ou o logotipo do TRE/AL em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

42) Não se pronunciar a órgãos da imprensa ou outros meios, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades executadas pela mesma e assuntos correlatos às atividades da Justiça Eleitoral, salvo expressamente autorizado ou por determinação legal;

43) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo TRE/AL;

44) Não permitir que ente ou pessoa vinculada a contratada pratique qualquer ato de assédio, (moral, sexual, social, seja por coação, perseguição, espionagem, indução a erros ou outro) aos servidores, terceirizados ou usuários da Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão do contrato até decisão administrativa julgada, ou rescisão contratual;

45) Formalizar qualquer solicitação proveniente da contratante que ultrapasse os limites da relação contratual, impedindo que assuntos pessoais, sociais e profissionais que não sejam do rol de atividade da contratada, no ambiente da contratante, de servidores, terceirizados e/ou usuários da Justiça Eleitoral, possam interferir nas atividades, relações ou causem qualquer dano ao Órgão ou a alguém, sob pena de rescisão e responsabilização da contratada;

46) Aprovar projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.);

47) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

48) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas na licitação;

49) Manter perante o TRE/AL, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;

50) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

51) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

52) Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço no TRE/AL, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente, sejam funcionários, terceirizados ou jurisdicionados;

53) Comprovar, no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, de que os profissionais indicados no Anexo I-I−B constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

54) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

55) Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste instrumento e no contrato e seus anexos;

56) Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;

57) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, que será visado pela Fiscalização do Contrato, informando:

a) Todos os serviços e tarefas realizadas objeto da medição;

b) Listagem dos profissionais diretamente (nome e função) envolvidos;

c) Serviços em andamento ainda não medidos;

d) Formulário utilizado para o cálculo em cada tipo de serviço;

e) Os índices e taxas utilizados com indicação de origem e os dados levantados;

f) Memória e totalização do valor a ser faturado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São também responsabilidades da Contratada:

a) Todo e qualquer dano que causar ao TRE/AL ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TRE/AL o exercício do direito de regresso, eximindo o TRE/AL de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TRE/AL, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei, de regulamento ou do próprio contrato, a ser observado na execução das atividades pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TRE/AL:

c.1) A CONTRATADA autoriza ao TRE/AL a descontar o valor correspondente aos referidos danos, prejuízos e/ou multas diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com o TRE/AL, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

c.2) O valor a ser ressarcido ao TRE/AL, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será apurado utilizando-se o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento ao TRE/AL.

c.3) A ausência, omissão ou eventual falha na fiscalização do TRE/AL não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

d) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;

e) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf , inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições;

f) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557 , inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

a) Fornecer informações que se façam necessárias para a prestação dos serviços;
b) Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
c) Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos anexos I-A a I - E, suspendendo tais prazos enquanto perdurar a análise;
e) Promover o pagamento, ou providenciar a isenção, de taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.) para fornecimento de informações prévias e aprovação de projetos;
f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o *§ 1º do art. 26 da LGPD* deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no Anexo I-B do Edital, cabendo também ao fiscal, o seguinte:

a) entregar as ordens de serviços do objeto contratual, exigindo atesto de comprovação de recebimento com data;
b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato será exercida conforme indicado no Anexo I-B, cabendo também ao Gestor, o seguinte:

a) Providenciar a abertura de processo administrativo apropriado à prorrogação de Contrato, se for o caso, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
b) Providenciar a abertura de processo administrativo apropriado à comunicação para abertura de nova licitação, se for o caso, à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) Promover as ações necessárias ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei.

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/2021 e alterações.

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados desta Justiça Eleitoral, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de penalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

n) Incumbirá à Seção de Engenharia e Arquitetura - SEEA a emissão das Ordens de Serviço desse Contrato.

o) Incumbirá à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

> o.1) Propor à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, nas hipóteses relacionadas no item 3, *caput* da cláusula oitava;
> o.2) Emitir, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o relatório a que se refere o item 57, da cláusula oitava, supra;

p) Também são atribuições da fiscalização:
p.1) analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
p.1.1) foram emitidas em nome do contratante;
p.1.2) estão datados;

p.1.3) o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
p.1.4) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
p.1.5) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
p.2) encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
p.3) impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
p.5) fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas coletivas;
p.6) zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
p.7) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros desta Justiça, nos limites do objeto contratado;
p.8) realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores, comunicando aos superiores eventuais falhas e descumprimentos de cláusulas contratuais;
p.9) Quando a figura do fiscal for dispensada, o gestor do contrato assumirá suas responsabilidades;
p.10) Todas as comunicações entre a fiscalização e a gestão de contratos relacionadas à tomada de decisões quanto à realização de reservas orçamentárias e emissões de notas de empenho, aberturas de ordens de serviço, atestos, pagamentos de notas fiscais e adoção de medidas punitivas contra o contratado, deverão ser realizadas através do sistema SEI para produzir efeitos legais;

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) CONTRATADA(O) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h desta cláusula, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Multa:

d.1) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
d.2) de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
d.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

d.4) de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vide art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZ - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ONZE - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o

plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

PARÁGRAFO DOZE - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

PARÁGRAFO TREZE - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO QUINZE - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O TRE/AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 E À PROPOSTA COMERCIAL A CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2026, SEI nº XXXX, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº XXXX dos autos do Processo nº 0001826-49.2026.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XX de XXXX de 2026.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pela Empresa:

Representante da empresa